



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2014



"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"

DATA: 16.09.14

ABERT: 01.10.14

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



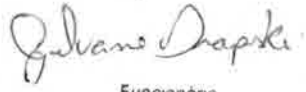
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 018/2014

DE: NOEMIR JOSE ANTONIOLLI
Chefe de Gabinete

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo Interno n.º	176 / 2014
Em	22 / agosto de 2014
	
Funcionário	

DATA: 21/08/2014

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva da rede de informática e equipamentos de processamento de dados de todas as unidades administrativas do Município de Coronel Vivida.

Os principais trabalhos a serem executados pela empresa contratada estão discriminados no Anexo I ao presente expediente.

O prazo de duração do contrato a ser firmado é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com os limites legais permitidos.

O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) para o período de vigência do contrato, correspondendo a R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

Atenciosamente,


NOEMIR JOSE ANTONIOLLI
Chefe de Gabinete



ANEXO I
DETALHAMENTO DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços manutenção preventiva de toda a rede de informática do Município de Coronel Vivida, o qual compreende a execução das seguintes tarefas obrigatórias:

- 1.1 – Manutenção e assistência em todos os servidores da rede de informática local;
- 1.2 – Manutenção e assistência em todos os servidores da rede via remoto;
- 1.3 – Manutenção e assistência em todas as estações de trabalho locais ligadas aos servidores;
- 1.4 – Manutenção dos servidores de impressão e instalação de impressoras de rede;
- 1.5 – Manutenção em servidores e e-mail, proxies, WEB e Banco de dados;
- 1.6 – Manutenção de boas políticas de segurança para acesso a internet e uso de e-mails;
- 1.7 – Assessoria em remoção de vírus nas estações de trabalho e servidores;
- 1.8 – Reinstalação de softwares operacionais em estações;
- 1.9 – Outros serviços correlatos.


NOEMIR JOSÉ ANTONIOLLI
Chefe de Gabinete



Pato Branco, 27 de Maio de 2014.

A: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
A/C.: Ademir
Coronel Vivida - PR

Ref: Prestação de Serviços mensais

Item	Qt	Descrição	Unitário	Total
01		• Manutenção em Servidores de rede local. • Manutenção em Servidores de rede remotos. • Manutenção em estações locais ligados aos Servidores. • Manutenção em Servidores de Impressão e instalações de impressoras de rede. • Manutenção em Servidores e e-Mail, Proxies, Web e Bancos de dados. • Manter boas políticas de segurança para acesso à Internet e uso de e-mails. • Assessoria em remoção de vírus em Estações. • Reinstalação de Softwares Operacionais em Estações.		
Total			R\$ 860,00 / mês	

Considerações finais:

- Despesa com viagens e alimentação fica por conta da Prefeitura.
- Reinstalações de Servidores não serão cobertos nessa proposta

Atenciosamente

Ademir M. C. Borges
NET SUL SOLUTIONS
CAMELO E BORGES LTDA
CNPJ 11.695.210/0001-40
FAX 3224-6965



Proposta de Prestação de Serviços Mensais

Proposta para prestação de serviços mensais nos seguintes itens :

- Manutenção em Servidores de rede local;
- Manutenção através de conexões remotas ou "in loco" de Estações de Trabalho;
- Instalação de programas locais necessários;
- Instalação de Impressoras locais e de rede;
- Auxílio por telefone quando o suporte técnico for básico e poderá ser resolvido pelo próprio TI da prefeitura;
- Remoção de Vírus na rede nos computadores da rede;
- Monitoramento dos dados e backups dos sistemas Cetil e WinSaúde;
- Monitoramento da Internet para ter total controle do conteúdo acessado;

Obs.: Quando o atendimento não será possível ser realizado por conexão remota ou por telefone, a equipe técnica se deslocará ao local para solução do problema.

Valor mensal....: R\$ 930,00

Obs.: despesas com viagens e alimentação não está incluso neste valor mensal.

Pato Branco 19 de maio de 2014

10.588.128/0001-71

Atenciosamente,
Fernando Henrique Bassetto
**ZAV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA LTDA**
Fernando Henrique Bassetto

Rua José Catani, 226 Bancários
85.504-540 Pato Branco - Pr

RUA ITABIRA, 2135
FONE 46 3025.7878
PATO BRANCO - PARANÁ



DATAWARE INFORMATICA

ENDEREÇO: RUA 11, 794
FONE: (046) 3226 - 1862
E-MAIL: dataware@uol.com.br



A/C Prefeitura municipal de Coronel Vivida

Prezado(a) cliente, temos a satisfação de apresentar nosso orçamento:

ORÇAMENTO

Prestação de Serviços Mensais

Ref. Atendimento local e remoto a serviços de rede, conforme descrito abaixo:

- Solução de problemas em Servidores de rede local;
- Solução de problemas em Estações de Trabalho;
- Instalação de programas e antivírus;
- Instalação e configuração de Impressoras;
- Auxílio telefônico quando for necessário;
- Remoção de Vírus na rede;
- Gerenciamento de Backups dos sistemas da Prefeitura;
- Monitoramento do uso da Internet para garantir uso adequado
- Deslocamento à sede da Prefeitura em casos que não será possível resolver o problema remotamente.

Valor mensal...: R\$ 950,00

Obs.: despesas com viagens e alimentação não está incluso neste valor mensal.

** PRODUTOS COM GARANTIA DE 12 MESES
** ORÇAMENTO VÁLIDO POR 3 DIAS ÚTEIS.
ENTREGA EM 05 DIAS ÚTEIS


DATA WARE INFORMATICA
Mariópolis, 14 de Maio de 2014.

CNPJ
07.527.422/0001-69
DATA WARE IMPORTAÇÃO E
COMÉRCIO DE PRODUTOS
DE INFORMÁTICA LTDA
Rua Onze, 794 - Centro
85.525-000 - Mariópolis - PR

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PRODUTO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA - MANUTENÇÃO DO CPD

Nº	QT	UM	DESCRIÇÃO	CAMELO E BORGES LTDA		HARDTEC		DATA WARE LTDA		MÉDIA	VALOR MENSAL MÁXIMO0	TOTAL MAXIMO
				V.U.	V.T.	V.U.	V.T.	V.U.	V.T.			
1	12	meses	Serviços especializados em manutenção preventiva e assessoria técnica na rede de informática (servidores, estações de trabalho, internet) de todas as unidades administrativas do Município de Coronel Vivida	860,00	10.320,00	930,00	11.160,00	950,00	11.400,00	913,33	850,00	10.200,00
VALORES TOTAIS					10.320,00		11.160,00		11.400,00			10.200,00

Ademir A. Aziliero
Ademir A. Aziliero
Téc. Contabilidade
CRC 25 365/0-7





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 748/2014

PROTOCOLO Nº 176/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Dra Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 22.08.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 018/2014, expedido pelo Sr. Noemir Jose Antonioli, solicitando a contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva da rede de informática e equipamentos de processamento de dados de todas as unidades administrativas do Município de Coronel Vivida. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 146/2014

PROTOCOLO Nº 176/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 22.08.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva da rede de informática e equipamentos de processamento de dados de todas as unidades administrativas do Município de Coronel Vivida, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	9554

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 417/2014

PROTOCOLO nº 176/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva da rede de informática e equipamentos de processamento de dados de todas as unidades administrativas do Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

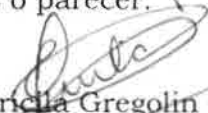
09 de setembro de 2014.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 146/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 155/2014

PROTOCOLO Nº 176/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 09.09.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente à contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva da rede de informática e equipamentos de processamento de dados de todas as unidades administrativas do Município de Coronel Vivida.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2014

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h30min do dia XX/XX/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXXX de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a execução dos serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 30m do dia xx/xx/2014, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar **Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

9. Disposições gerais referentes às propostas:

9.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

9.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

9.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público, referente à prestação de serviços pertinentes ao objeto deste Edital, em papel timbrado, com endereço e assinatura identificada, devendo apresentar no mínimo 01 (um);

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



i Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao);

l) atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público, referente à prestação de serviços pertinentes ao objeto deste Edital, em papel timbrado, com endereço e assinatura identificada, devendo apresentar no mínimo 01 (um);

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 1.2, letra "b" e letra "i", já tenha sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.**

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário e total do item.

3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer os serviços pelo preço nele registrado.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo período de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura do contrato.
2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal.
3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Chefe de Gabinete.
2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	9554

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site www.pmcv.com.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXXXXX de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços manutenção preventiva de toda a rede de informática do Município de Coronel Vivida, o qual compreende a execução das seguintes tarefas obrigatórias:

- a- Manutenção e assistência em todos os servidores da rede de informática local;
- b- Manutenção e assistência em todos os servidores da rede via remoto;
- c- Manutenção e assistência em todas as estações de trabalho locais ligadas aos servidores;
- d- Manutenção dos servidores de impressão e instalação de impressoras de rede;
- e- Manutenção em servidores e e-mail, proxies, WEB e Banco de dados;
- f- Manutenção de boas políticas de segurança para acesso a internet e uso de e-mails;
- g- Assessoria em remoção de vírus nas estações de trabalho e servidores;
- h- Reinstalação de softwares operacionais em estações;
- i- Outros serviços correlatos.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total estimado R\$
01	12	Meses	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSESSORIA TÉCNICA NA REDE DE INFORMÁTICA (SERVIDORES, ESTAÇÕES DE TRABALHO, INTERNET) DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.	850,00	10.200,00
Valor máximo total lote R\$					10.200,00

1 - Os serviços constantes do item nº 01, deverão ser prestados para atender a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública de Coronel Vivida e deverão ser executados de modo presencial na sede da Contratante.

2 - Todos os trabalhos que forem solicitados pela CONTRATANTE, antes de sua finalização deverão ser apresentados para avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Administração e caso não esteja de acordo deverão ser refeitos tantas vezes quantas forem necessárias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº xxx e RG sob nº xxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede Rua..... na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº XX/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), obtido da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago mensalmente, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido contratado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente aos serviços prestados após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 05º (quinto) dia útil de sua apresentação válida.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal.

3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição do serviço por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser realizados com estrita observância ao edital de **Pregão Presencial nº xx/2014** e de acordo com a orientação dos profissionais do Município, obedecendo ao estabelecido no termo de referência em anexo (Anexo I).

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLAUSULA OITAVA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLAUSULA NONA - QUALIDADE

A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Quando o contratado não cumprir as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada dia de atraso na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) - Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) - Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) - e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) - de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 418/2014

Protocolo nº 176/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva da rede de informática e equipamentos de processamento de dados de todas as unidades administrativas do Município de Coronel Vivida.

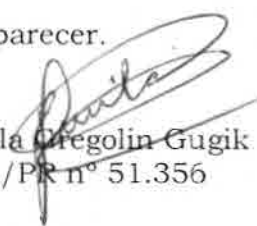
De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

09 de setembro de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 794/2014

PROTOCOLO Nº 176/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 10.09.2014

Com base nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva da rede de informática e equipamentos de processamento de dados de todas as unidades administrativas do Município de Coronel Vivida.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

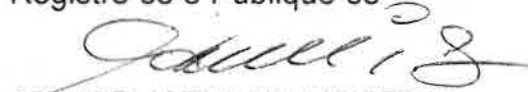
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANA
Rua do Brasil, 412 - Bairro: Vila União
Jardim: Centro - CEP: 81.100-000
Fone: (41) 3321-0111
e-mail: consorcio@ciruspar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERRA, ITAPECARÁ DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PEROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final autografam, imputados em seus Lares Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, devendo denominados CONTRATANTES, e de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer-se-á o valor per capita para a custeio mensal do Conselho de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por capita, com base na estimativa do Conselho 1993/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e a despesa em R\$ 11.142.350,84 (onze milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quatrocentos e oitenta centavos).

Este valor será repassado mensalmente e antecedido das contribuições dos Municípios e repasses de União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, e de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES	
	CNPJ 14.896.739/0001-09
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.545,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor do definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistentes: gastos com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefonia e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo, limpeza, consumo, contratos de prestação de serviços, entre outras despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

1 - Compete ao Contratado:

- Organizar o orçamento e executar contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Elaborar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a distribuição dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos livros de atas dos consórcios, conforme estabelecido a Lei Complementar (LC) nº 101/2000;
- Emite boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio, para custeio e aplicação de insumos necessários que execução orçamentária se faça mediante a aplicação referida, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelas bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

2 - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Contribuir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.739/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante imputação dos boletins emitidos pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplência os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais, projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei e não mais por boleto bancário.

Município	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,06
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.926	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.783	R\$ 2.189,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,88
Capanema	19.182	R\$ 15.153,78
ChopinZinho	20.577	R\$ 16.260,83
Clevelândia	17.601	R\$ 13.895,79
Coronel Domingos Soares	7.526	R\$ 5.944,75
Coronel Vivida	22.538	R\$ 17.801,85
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,59
Dois Vizinhos	26.368	R\$ 20.824,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.918,17

CNPJ 14.896.739/0001-09

Flor da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,36
Francisco Beltrão	64.437	R\$ 50.705,23
Handari Serra	6.893	R\$ 5.452,56
Itaipava do Oeste	11.211	R\$ 8.956,66
Manfrinópolis	5.583	R\$ 4.411,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	8.529	R\$ 6.737,91
Marmelino	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sul	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.688	R\$ 8.451,42
Palmas	48.294	R\$ 38.072,36
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Perola do Oeste	6.822	R\$ 5.389,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	13.864	R\$ 10.851,56
Pranchita	5.643	R\$ 4.457,97
Realiza	16.832	R\$ 13.276,58
Renascença	5.849	R\$ 4.620,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.587	R\$ 11.524,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.967,32
Santo Antônio do Sul	19.748	R\$ 15.600,92
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	6.513	R\$ 5.135,27
Saudade do Iguaçu	5.292	R\$ 4.181,47
Sulina	3.564	R\$ 2.806,14
Veré	7.911	R\$ 6.248,80
Vitorino	8.775	R\$ 6.932,25
Total	613.832	R\$ 484.781,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, e em encontro de contas mensalmente, o repasse em dinheiro dos valores devidos, após a apresentação dos boletins de controle, para a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualificou as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.739/0001-09

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através de resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força de referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, até logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DAS VIGÊNCIAS:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 20/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a inexistência tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficam assumidos como recibo tributário, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de que tem a forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.739/0001-09

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇO	Mário Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Chasli Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilomato
CAPANEMA	Lindomar Maria de Lencz Denardin
CHOPINZINHO	Leonor Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VIVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alberto Kestener Pomes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isotomi
ENÉAS MARQUES	Maikson André Perzanelli
FLOR DA SERRA	Luciano Ribeiro de Lima Neto
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Castanho Neto
HONÓRIO SERRA	Rogério Antonio Benin
ITAPECARÁ DO OESTE	Eliandro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Gubert
MANGUEIRINHA	Alfari Giovanni Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulke
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUL	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adriano Hoffmiller
PALMAS	Hilário Andreazzo
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PEROLA DO OESTE	Alcir Valentin Pignato
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Celestino
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcelo Michelon
REALIZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lezir Canan Bortoli
SALGADO FILHO	Alberto Anixi
SALTO DO LONTRA	Maurício Bui
SANTA ISABEL DO OESTE	Miguel Frazzari
SANTO ANTONIO DO SUDESTE	Ricardo Antonio Onishi
SÃO JOÃO	Altair José Gasparotto

CNPJ 14.896.739/0001-09



SÃO JORGE DO OESTE	Gilmar Paço
SAUDADE DO IGUAÇU	Marcelo Cesar Conco
SULINA	Almir Manoel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Vitor

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUX. DE RELAC. COM A COMUNIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANA - SAML 180

EDITAL 014/2013
Convocação de Processo Seletivo Simplificado 03/2013
O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato ao Processo Seletivo Simplificado 03/2013 para que compareça a Rua Ana Brasil nº 622, Bairro Vila União, para contratação, de acordo com Resolução 201/2013 Consor.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR
ANEXO I

Tela 4 - Aplicação de Regras de Seleção - Pato Branco	
C	Candidato
1º	Adriano Agostinho de Souza
2º	João Vitor
Legenda:	C - classificação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das propostas de inscrição em registro profissional, em substituição ao Conselho, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CNPJ Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marizinha Gonçalves	Presidente	031.487.786-77	7.203.644-9
João Delmar Pires	Membro	020.286.009-00	5.902.588-8
Osvaldo Fátima Martins	Membro	787.576.729-00	6.170.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, encaminhando-se cópia a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronel Vivida, 02 de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação de prestação de serviços de manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio a ser nomeada pelo Conselho de Licitação.

Art. 2º O processo, fixa adiante a comissão, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, conforme a área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, encaminhando-se cópia a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronel Vivida, 02 de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação de prestação de serviços de manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio a ser nomeada pelo Conselho de Licitação.

Art. 2º O processo, fixa adiante a comissão, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, conforme a área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, encaminhando-se cópia a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronel Vivida, 02 de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação de prestação de serviços de manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio a ser nomeada pelo Conselho de Licitação.

Art. 2º O processo, fixa adiante a comissão, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, conforme a área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, encaminhando-se cópia a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronel Vivida, 02 de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.

CONTRATADO: COPEL DIS

CNPJ nº 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CJP para o Município.

PRazo de Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.

Luciano Comunelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e em vista do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º, DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.789-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.831.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.789-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvamar Cors	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

CORONEL VIVIDA - PR

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

CORONEL VIVIDA - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

CORONEL VIVIDA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

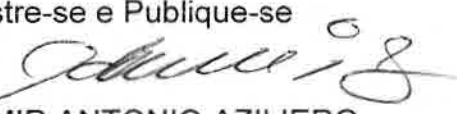
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	6.907.764-6/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Santor	Secretário	745.631.489-34	4.502.600-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cora	Membro Suplente	054.158.059-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2014

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h30min do dia 30/09/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de outubro de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 01 de outubro de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a execução dos serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, correspondendo a importância de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A **proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 30m do dia 30/setembro/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 105/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 01 de outubro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 105/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 01 de outubro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

10. Disposições gerais referentes às propostas:

10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais**;
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**;
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS)**;
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) **atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público**, referente à prestação de serviços pertinentes ao objeto deste Edital, em papel timbrado, com endereço e assinatura identificada, devendo apresentar no mínimo 01 (um);

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais**;
- d) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**;
- e) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS)**;
- g) **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- h) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao);

l) No mínimo, 02 (dois) atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à prestação de serviços pertinentes ao objeto deste Edital, em papel timbrado, com endereço e assinatura identificada. A pessoa que assinar o atestado deverá ser devidamente identificada, constando nº de CPF e Cédula de Identidade e o Cargo que ocupa na empresa; Deverá também ter firma reconhecida em cartório;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 1.2, letra "b" e letra "i", já tenha sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário e total do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer os serviços pelo preço nele registrado.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo período de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura do contrato e deverão obedecer ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.
2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal.
3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Chefe de Gabinete, devidamente acompanhada do relatório das atividades executadas no período.
2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	9554

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de referência
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site www.pmcv.com.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 105/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Apresente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços manutenção preventiva de toda a rede de informática do Município de Coronel Vivida, o qual compreende a execução das seguintes tarefas obrigatórias:

- a- Manutenção e assistência em todos os servidores da rede de informática local;
- b- Manutenção e assistência em todos os servidores da rede via remoto;
- c- Manutenção e assistência em todas as estações de trabalho locais ligadas aos servidores;
- d- Manutenção dos servidores de impressão e instalação de impressoras de rede;
- e- Manutenção em servidores e e-mail, proxies, WEB e Banco de dados;
- f- Manutenção de boas políticas de segurança para acesso a internet e uso de e-mails;
- g- Assessoria em remoção de vírus nas estações de trabalho e servidores;
- h- Reinstalação de softwares operacionais em estações;
- i- Outros serviços correlatos.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total estimado R\$
01	12	Meses	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSESSORIA TÉCNICA NA REDE DE INFORMÁTICA (SERVIDORES, ESTAÇÕES DE TRABALHO, INTERNET) DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.	850,00	10.200,00
Valor máximo total lote R\$					10.200,00

2 - A partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, a contratada se obriga a prestar atendimento técnico na rede local após a avaliação dos equipamentos da CONTRATANTE;

3 - Os serviços técnicos deverão ser prestados de maneira a resolver os problemas apresentados pela equipe técnica da CONTRATANTE, num prazo de até 12 (doze) horas úteis a contar da data de abertura do chamado, ou por tempo determinado de comum acordo entre as partes.

4 - A CONTRATADA escolherá o melhor meio de prestar atendimento técnico à CONTRATANTE que poderá ser através de visita dos técnicos ou remotamente, através de conexão via Internet/Intranet/VPN.

5 - A CONTRATANTE terá direito, sem ônus extra, e quando for necessário, a visitas técnicas mensais.

6 - Os serviços constantes do item nº 01, deverão ser prestados para atender a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7 - Todos os trabalhos que forem solicitados pela CONTRATANTE, antes de sua finalização deverão ser apresentados para avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Administração e caso não esteja de acordo deverão ser refeitos tantas vezes quantas forem necessárias.

8 - Ficarão ao encargo da CONTRATANTE os seguintes serviços:

- a) reinstalação de servidores de rede local;
- b) reinstalação de servidores de rede remotos;
- c) Ampliação do quadro de servidores (hardware);
- d) Ampliação de cabeamento estruturado;
- e) Treinamento de usuários/administradores;
- f) Sistemas elétricos;

9 - Todos os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE;

10 - A CONTRATADA deverá colocar a disposição da CONTRATANTE, para a execução dos serviços, técnicos com conhecimento nas seguintes áreas:

- a) conhecimento avançado de Sistemas Operacionais de rede com integração multi-plataforma;
- b) conhecimento avançado em sistemas de virtualização;
- c) conhecimento avançado específico em distribuições Linux baseados em Red Hat/CentOS 32 e 64 bits, em ambientes nativamente modo texto;
- d) conhecimento avançado em servidores de domínio SMB integrado com Active Directory.

11 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório de todas as atividades realizadas, o qual deverá acompanhar a respectiva nota fiscal para pagamento da parcela do período correspondente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 105/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 105/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 105/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 105/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 105/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 105/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº105/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº xxx e RG sob nº xxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede Rua..... na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 105/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), obtido da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago mensalmente, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido contratado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente aos serviços prestados após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente, devidamente acompanhada do relatório das atividades executadas no período.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 05º (quinto) dia útil de sua apresentação válida.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE

Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo estabelecido na legislação.
2. Quando da prorrogação do prazo deste contrato será aplicado para reajuste o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses.
3. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal.
4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser realizados com estrita observância ao edital de **Pregão Presencial nº 105/2014** e de acordo com a orientação dos profissionais do Município, obedecendo ao estabelecido no termo de referência em anexo (Anexo I).

CLAUSULA SÉTIMA- FISCALIZAÇÃO

A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLAUSULA OITAVA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLAUSULA NONA - QUALIDADE

A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 1º) Quando o contratado não cumprir as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada dia de atraso na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

§ 2º) - Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) - Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) - e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) – de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 01 de outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo da Licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob nº 105/2014, objetivando-se a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**. O valor máximo total estimado é de **R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**. Prazo de execução é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão **SER PROTOCOLADOS** até as 17:30 do dia 30 de setembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br. Informações (046) 3232-8331.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2014.

Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **90363/2014**Título Publicação Pregão nº 105/2014
Manutenção Redes de InformáticaÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal
de Coronel Vivida

Depositário GILVANE DRAPSKI

E-mail gilvane@pmcv.com.br

Enviada em 16/09/2014 11:49

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**☐ Municipalidades☐ Prefeituras☐ CORONEL VIVIDA☒ Licitação - CIS 04. Publicação DIOE Pregão Presencial nº 105-
2014 Man. Redes Inf.pdf
130,56 KB

Data de publicação

 17/09/2014 Quarta-feira

R\$ 120,00

Faturada

16/09/14
11:50Nº da Edição do
Diário: 9292Histórico

PRJ 2014 90363/2014


José Antonio
Secretaria de Gabinete
17/09/2014 02:01/2014

Edital de Citação

Com o Prazo de 30 (trinta) dias

Citação dos INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS:
A Excelentíssima Senhora Doutora Eliza Mattioli Polli, MM. Juíza de Direito Substituta da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0004239-36.2014.8.16.0131 de Ação de Usucapião em que é Requerente CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FREI POLICARPO representado por Giovana Aspiz Abegg e Requerido(a/s) CONSTRUTORA PIÇARRAS LTDA, que pelo presente edital fica(m) CITADO(A/S) OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, EM QUINZE (15) DIAS, oferecer(em) contestação, sob pena de confissão e revelia. Fica(m) ciente(s) de que, não contestando a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a/s) Requerente(s) (art. 285 e 319 do C.P.C.), tudo conforme início e emenda a seguir transcrita: "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FREI POLICARPO, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.684.933/0001-32, com sede em Pato Branco/PR na Rua Itabira, 1.315, Centro, neste ato representado por sua síndica, Giovana Aspiz Abegg, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 686.841.850-72, portadora de CI/RG nº 86930170, residente e domiciliada no mesmo endereço (ap. 702), por seus procuradores firmatários – todos com escritório profissional no endereço abaixo inscrito, onde recebem intimações – vem, com a devida vênia, propor AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.342 do Código Civil, bem como no art. 941 et seq. do Código de Processo, contra CONSTRUTORA PIÇARRAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.702.941/0001-64, com sede atual em endereço desconhecido, por seu representante legal, tendo como baluarte os fatos e fundamentos jurídicos a seguir expendidos. 1. Objeto da presente ação Por meio da presente ação pretende o Condomínio Edifício Frei Policarpo (doravante simplesmente Condomínio) obter pronunciamento judicial no qual declare seu direito à propriedade das vagas de garagem de veículos n. 26 e 42 – todas elas ainda integrantes da matrícula geral n. 1.934, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco (documento 01, anexo). As áreas são individualizadas – conforme se apanha das plantas (documento 02 A e 02-B, anexos) –, devendo ser objeto de matrículas igualmente individualizadas. A questão é que a proprietária nunca promoveu a abertura de novas matrículas, permanecendo o registro das vagas apenas na matrícula geral ("matrícula mãe"). 2. Fatos O Edifício Frei Policarpo foi construído nos idos de 1985-1987, pela Construtora Piçarras Ltda. (doravante simplesmente Construtora), ora ré, na época sediada em Itajaí/SC, na Rua Lauro Müller, 1177. Feita a incorporação, alienadas as unidades habitacionais e constituído o condomínio, depois de alguns meses começaram a aparecer defeitos na construção. Não obstante, os condôminos identificaram que vários materiais usados na obra eram inferiores aqueles constantes no memorial descritivo e dos compromissos de compra e venda firmados. Diante disso, balda das tentativas de diálogo com a Construtora, o Condomínio confrontou o que constava do memorial descritivo do edifício com as dependências e instalações físicas do edifício e, em 22 de maio de 1987, notificou o Banestado Crédito Imobiliário (doravante simplesmente Banestado), responsável solidário com a Construtora pela construção do edifício, dando conta de todas as diferenças verificadas, cobrando um posicionamento. Há registro documental em ata de deliberação em assembleia do Condomínio, bem como da notificação, instruída com o memorial descritivo, no qual constam uma série de anotações das diferenças verificadas (documentos 03-A, 03-B e 03-C, anexos). Em 15 de junho de 1989, o Banestado – que confirmara a existência das diferenças através do laudo de vistoria do engenheiro credenciado (José Carlos Tomial) –, notificou a Construtora (documento 04, anexo). Pouco antes, em 5 de junho de 1989, o Condomínio apearazara ação de protesto contra alienação de bens em face da Construtora, dirigindo tal preloação exatamente contra as vagas de garagem números 26 e 42, situadas no próprio edifício e que ainda se eram de propriedade da Construtora – conforme demonstra a cópia integral dos autos (documento 05, em nove partes, anexo). Em 3 de agosto de 1989, depois de já ter sido notificada pelo Banestado e provavelmente depois de já ter sido citada na ação de protesto, a Construtora remeteu uma carta à síndica, manifestando expressamente intenção de fazer uma "composição" através da transferência da propriedade das vagas de garagem que ainda mantinha no edifício, como forma de pagamento (ação) dos custos decorrentes dos reparos que foram ou tinham que ser feitos (documento 06, anexo). Na assembleia geral extraordinária realizada em 23 de agosto de 1989, há registro em ata da outorga de poderes à administração do Condomínio para negociar com a Construtora (documento 07, anexo). Outra assembleia geral ordinária realizada em 13 de setembro de 1989 demonstra que as partes ainda estavam em negociações, tendo a Construtora oferecido alguma ajuda "as duas garagens de carro, três garagens de motos e R\$ 25.000,00 (dez mil cruzados novos) em dinheiro" (ata anexa), tendo os presentes manifestado a vontade de que as negociações devam continuar (documento 08, anexo). No entanto, nas atas de assembleia imediatamente posteriores, não há mais registro sobre o rumo que as negociações teriam tomado. Atas posteriores a 1990 demonstram que o assunto era constantemente retomado em assembleia, e que os condôminos esperavam que a questão da indenização se resolvesse através da ação de protesto, conforme se apanha das atas das reuniões de 11 de março de 1989, de 9 de março de 1991 e de 26 de abril de 1995 (documentos 09-A, 09-B e 09-C, anexos). Mais tarde os condôminos vieram a saber que a Construtora tinha "quebrado" e que seu sócio-administrador (Antonio da Rosa Fortunato) constituía outra pessoa jurídica (Construtora Fortunato Ltda.), com o mesmo objeto social (documentos 10-B e 10-C, anexos) – conforme cópia do papel timbrado (documento 10-A, anexo). Enfim, transcorrido mais de um lustro sem definição quanto ao acordo e sem que a Construtora reclamasse as vagas de garagem oferecidas em pagamento (e abandonadas), o Condomínio decidiu se apropriar delas, como forma de amortizar o prejuízo. A ata da assembleia realizada em 26 de abril de 1996 revela que a partir daí o Condomínio passou a usar as garagens como se suas fossem: através da locação delas aos demais condôminos (documento 11, anexo). Desde então, e até hoje, o Condomínio vem se utilizando das vagas de forma mansa e pacífica, como se suas fossem (posse ad usucapionem), exercendo todos os poderes inerentes ao domínio. 3. Direito Conforme se colhe da narrativa dos fatos, houve, da parte da Construtora, a perda do direito de propriedade das vagas de garagem em razão do abandono, nos termos do que dispõe o Código Civil vigente: Art. 1.275. Além das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade: III - por abandono. Art. 1.276. O imóvel urbano que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que se não encontrar na posse de outrem, poderá ser arrecadado, como bem vago, e, pais, três anos depois, à propriedade do Município ou do Distrito Federal, se se achar nas respectivas circunscrições. 4. 2º. Presume-se a de modo absoluto a intenção a que se refere este artigo [de não mais manter o imóvel em seu patrimônio], quando, cessados os atos de posse, deixar o proprietário de satisfazer os atos

fiscas. Resta evidente a intenção de abandonar o imóvel, tendo em vista que a Construtora nunca mais dispôs de nenhuma das vagas dos imóveis em questão, tampouco recolheu os tributos sobre eles incidentes. Sempre os impostos foram pagos pelo Condomínio – através dos condôminos locatários, que se incumbiram de alterar o cadastro do IPTU para os seus respectivos nomes durante a vigência do contrato de locação da vaga (ver, exemplificativamente, os documentos 12-A e 12-B, anexos). Em razão do abandono, o Condomínio passou a exercer a posse como se dono fosse, usando e dispondo das vagas segundo seus próprios interesses. Assim, a perda da propriedade das vagas pelo abandono, por parte da Construtora, deu ensejo a que o Condomínio as adquirisse pela usucapião extraordinária. Os carnês do imposto predial demonstram que os condôminos locatários se sentiram responsáveis pelo respectivo pagamento, como uma decorrência da relação locatícia estabelecida. Nunca houve solução de continuidade no exercício das faculdades dominiais, que já alcançaram o prazo exigido em 26 de abril de 2011. Frise-se que neste interregno ninguém manifestou nenhuma oposição. Implementados os requisitos, o direito de propriedade do Condomínio sobre tais bens deve ser reconhecido por sentença judicial, cujos efeitos, aliás, serão meramente declaratórios (CPC, art. 914): a rigor, a aquisição de tal direito [a foi ope re] não logo completados os 15 (quinze) anos de posse ininterrupta e pacífica, com litigância de lei por bens como seus. É importante ressaltar também que neste caso as vagas pertencerão (ou, já pertencem) a todos os condôminos (propriedade coletiva) – em frações legítimas, posto que as áreas das unidades habitacionais são as mesmas. Em razão disso, entende o Condomínio que em princípio sequer seria necessária a citação dos confinantes – pois eles também já adquiriram as vagas através da usucapião pelo só fato de integrarem o Condomínio. Caso não seja este o entendimento de Vossa Excelência, informa o Condomínio que os confinantes das vagas de garagem usucapiadas são os seguintes condôminos: (i) Vaga de garagem n. 26 (1º pavimento): Vera Maria de Oliveira, proprietária da vaga de garagem n. 25, residente e domiciliada no próprio edifício (ap. 601); (ii) Vaga de garagem n. 42 (2º pavimento): Irineu Jesus Rodrigues, proprietário da vaga de garagem n. 43, residente e domiciliado no próprio edifício (ap. 1.001). Ambas as vagas de garagem são encostadas na parede (conforme plantas anexas), não havendo outros confinantes a não ser o Condomínio (área de circulação). 4. Pedidos Diante do exposto requer a citação da ré, através de carta com aviso de recebimento, em todos os endereços dela de que se tem notícia (em Itajaí/SC, na Rua Lauro Müller, 1177, Centro, CEP 88.301-401; em Piçarras/SC, na Avenida Nereu Ramos, s/n, Centro, CEP 88.318-000; e por último em Balneário Camboriú/SC, na Rua Marrocos, 173, Bairro das Nações, CEP 88.330-000) e ainda a citação dos demais interessados, através de edital – sendo dispensada a citação dos confinantes, porquanto todos são integrantes do próprio Condomínio. Caso Vossa Excelência entenda imprescindível, pugna, sucessivamente, pela citação dos seguintes condôminos, todos confinantes com as vagas usucapiadas: (a) Vera Maria de Oliveira, residente e domiciliada no próprio edifício, situado na Rua Itabira, 1.315, Centro (ap. 601); (b) Irineu Jesus Rodrigues, residente e domiciliado no próprio edifício, situado na Rua Itabira, 1.315, Centro (ap. 1.001). Requer ainda sejam intimadas as Fazendas Públicas da União, do Estado do Paraná, bem como do Município de Pato Branco, para que se manifestem de acordo com seus respectivos interesses. Por fim, requer seja declarada a aquisição, pelo Condomínio, da propriedade das vagas de garagem 26 e 42 do edifício, através da usucapião, sendo determinada a sua transcrição no cartório de registro de imóveis competente, na forma da Lei de Registros Públicos. Valor da causa: R\$ 24.880,51 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), conforme certidão da Prefeitura Municipal (documento 13, anexo). Pede deferimento. Pato Branco, 27 de maio de 2014. Crisliane Denardi de Brito Advogada – OAB/PR 37.104-8/ Fernanda Luiza Longhi Advogada – OAB/PR 45.361/Juliane Carvalho da Silva Lora Advogada – OAB/PR 54.442 e conforme respeitável despacho a seguir transcrito: "DESPACHO - 1. Recebo a petição inicial e sua emenda, uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos nos arts. 282 e 283 todos do Código de Processo Civil. 2. Citem-se os requeridos e os confinantes por mandado para que, em 15 (quinze) dias, querendo, apresentem resposta aos termos da presente ação. Citem-se, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, conforme orientação dos artigos 942 e 232, IV, do Código de Processo Civil. 3. Intimem-se, por carta, para que manifestem eventual interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram, nos termos do artigo 943 do CPC. 4. Constatada a regularidade das citações, apresentadas resposta e sendo arguida preliminar ou juntados documentos, intime-se a parte autora para, em 10 dias, impugnar. 5. Se a contestação restringir-se a pedido de improcedência do pedido, cumpra-se o item seguinte. 6. Verificado o cumprimento integral das diligências (citação regular, decurso do prazo para contestação, ausência de manifestação dos confrontantes, após terem sido regularmente citados, e manifestação dos três entes públicos), o que deverá ser conferido e certificado, dê-se vista ao Ministério Público. 7. Intimem-se. Diligências necessárias. Pato Branco, 9 de setembro de 2014. DR. LUIZ HENRIQUE VIANNA SILVA MM JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____ (Paulo César Caruso), Titular desta 2ª Serventia Cível, digitei e subscrevi.

Paulo César Caruso/Titular

Por determinação da MM. Juíza/Portaria 01/2004

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

O Município de Coronel Vívda – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 03 de Outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 107/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE GACADOR. Valor máximo total é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 02 de Outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 16 de Setembro de 2014.

Ademir Antônio Assilero - Presidente (da Comissão Permanente de Licitação).



Município de Dois Vizinhos

DECRETO Nº 11437/2014

Concede Bolsa Auxílio à servidora Leonice Lorenzetti.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública à servidora LEONICE LORENZETTI, matrícula funcional 17753-1, portadora da Cédula de Identidade nº 4.194.978-0/PR e do CPF/MF nº 894.577.149-20, ocupante do cargo de promotor efetivo de Servente/ Zeladora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Municipal João Paulo II, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2014, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Decreto nº 11435/2014, publicado no Diário do Sudoeste, edição nº 6181, pág. na B3, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição nº 0684, página 20 de 16 de setembro de 2014, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê: lotada junto a Secretaria de Saúde;

Leia-se: lotada junto a Secretaria de Saúde/ PSF Santa Lucia,

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2014.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Decreto nº 11436/2014, publicado no Diário do Sudoeste, edição nº 6181, pág. na B3, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição nº 0684, página 20 de 16 de setembro de 2014, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê: portadora da Cédula de Identidade nº 7.994.688-9/PR;

Leia-se: portadora da Cédula de Identidade nº 7.994.638-9/PR.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2014.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Ea, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 151/2014 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ELETRÔ VIZI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº 09.237.208/0001-01, com o valor de R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais); GEFEX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP. CNPJ nº 79.761.516/0001-09, com o valor de R\$ 27.560,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais) e ILLUMINAR - MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - ME. CNPJ nº 17.488.862/0001-08, com o valor de R\$ 52.945,50 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), sem atender todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2014.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.077, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o pagamento de 10 dias de férias ao servidor Naivir Farias.

PORTARIA Nº 4.078, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre Licença Maternidade.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSP/DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 17-09-14, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 01 de outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 105/2014, objetivando-se a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA". O valor máximo total estimado é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Prazo de execução é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 30 de setembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br, informações (46) 3232-8331. Coronel Vívda, 16 de setembro de 2014.

Ademir Antônio Assilero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 17 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 6885



PORTARIA Nº185/2014

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 496/2010 e suas alterações, RESOLVE

Art. 1º-Conceder férias ao servidor a partir do dia 17 de setembro de 2014:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
LUIZ ALCEU FERREIRA PIRES	60	06.05.2012	17.09.2014
		A	A
		05.05.2013	16.10.2014
		06.05.2013	17.10.2014
		A	A
		05.05.2014	15.11.2014

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 15 de setembro de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº186/2014

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 496/2010 e suas alterações, RESOLVE

Art. 1º-Conceder férias ao servidor a partir do dia 01 de outubro de 2014:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
MARLI APARECIDA SCOPEL	60	01.11.2011	01.10.2014
		A	A
		30.10.2012	30.10.2014
		01.11.2012	31.10.2014
		A	A
		30.10.2013	29.11.2014

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 15 de setembro de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº187/2014

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º-Tornar Público o Adicional por Tempo de Serviço – QUINQUÊNIO dos servidores municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 78, parágrafo único da Lei Municipal nº 495/2010, a contar de setembro de 2014:

NOME	RECEBIA	RECEBERÁ
NEIVA CÁSSIA CARLI	20%	25%

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 15 de setembro de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2012

CONTRATADA NOTIFICADA: INSTITUTO EUVALDO LODI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Candido de Abreu, 200, centro, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75047399/0001-65.

- Considerando que esta municipalidade efetuou os repasses alusivos as bolsas dos estagiários, referente ao mês de agosto de 2014 na data de 03 de setembro último;

- Considerando que os contatos entre os setores jurídico e de recursos humanos desta municipalidade e a contratada, via telefone e e-mail, restaram infrutíferos até esta data quanto a resolução dos impasses, não tendo até o momento expressado nota oficial a esta municipalidade sobre os acontecimentos;

- Considerando que até esta data diversos estagiários, já nominados para a contratada, ainda não receberam os importes de suas bolsas, fato que contraria o pactuado no Termo Contratual, previsto na Cláusula Décima Primeira, tópico "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA", letra "f", que determina que a contratada deve "repassar ao estagiário, mensalmente, no prazo máximo de dois dias úteis, o pagamento da bolsa – auxílio e demais benefícios porventura existentes";.

Resolve o Executivo Municipal

Determinar o prazo máximo e improrrogável de 24 horas contadas da publicação desta notificação no DIOEMS para efetivação dos repasses aos bolsistas em suas respectivas contas bancárias;

Determina a aplicação da penalidade de "multa" prevista na Cláusula Sexta do Termo Contratual, em seu item 01, a saber: "de 0,4% (zero virgula quatro por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento prazo de execução dos serviços;" a ser aplicada no totalizador monetário a ser apurada enquanto durar o inadimplemento contratual, sem prejuízo de ser aplicada, eventualmente as demais penalizações previstas em contrato e na Lei 8.666/93, bem como consequente rescisão prevista na Cláusula Décima Quinta.

A presente NOTIFICAÇÃO tem por objetivo esgotar todas as possibilidades de negociação e consequente aperfeiçoamento das exigências editalícias e contratuais, evitando desta forma, a execução contratual a aplicação de demais penalidades a contratada.

Centro Administrativo em 16 de setembro de 2014

Valdir Pereira Vaz

Prefeito

Ciência ao contratado pelas vias praxe e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste-DIOEMS, sem prejuízo de envio via e-mail, fax e sedex com AR.

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 01 de outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 105/2014, objetivando-se a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA". O valor máximo total estimado é de R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Prazo de execução é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 30 de setembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br. Informações (046) 3232-8331.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2014.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 143/2014 – Pregão Presencial nº 99/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR – Contratada: C.A. POLETTO & POLETTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.693.423/0001-98. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra necessária para conserto do veículo Gol Placa AOF-9037 da Comunidade Indígena. Valor total de R\$ 2.295,95 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos). Prazo para execução de serviços: 10 (dez) dias. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 091/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 01 de Outubro de 2014, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para Aquisição de 02 (duas) ambulâncias para a secretaria de saúde do município, conforme descrito em Edital, sob o tipo menor preço por global por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 19 de Setembro de 2014, no horário comercial, o mesmo deverá ser retirado no site <http://www.colorado.pr.gov.br/governo/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 12 de Setembro de 2014.
Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 092/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 01 de Outubro de 2014, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para Aquisição de máquina e equipamento agrícolas para secretaria de agricultura do município de Colorado sendo: carretas para trator novas, plantadeira hidráulica, forrageiras, sulcador, pulverizador, escarificador, grade aradora e grade niveladora, conforme descrito em Edital, sob o tipo menor preço por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 19 de Setembro de 2014, no horário comercial, o mesmo deverá ser retirado no site <http://www.colorado.pr.gov.br/governo/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 12 de Setembro de 2014.
Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 093/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 01 de Outubro de 2014, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para Aquisição de corretivos agrícolas, em consonância com o programa de apoio ao manejo e fertilidade do solo para secretaria de agricultura do município de Colorado, conforme descrito em Edital, sob o tipo menor preço por global por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 19 de Setembro de 2014, no horário comercial, o mesmo deverá ser retirado no site <http://www.colorado.pr.gov.br/governo/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 12 de Setembro de 2014.
Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

R\$ 360,00 - 90205/2014

Congonhinhas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS Estado do Paraná

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 - PROCESSO Nº 048/2014-Tipo: Menor Preço-Regime: Empreitada Global-Objeto A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de serviços de mão-de-obra, com fornecimento de materiais, de reforma na residência do zelador, muro externo e portões, do Estádio Municipal Frei Demétrio, localizado na Rua Frei Demétrio, Centro, Congonhinhas/PR, conforme planilha de serviços e cronograma físico-financeiro, anexos ao presente Edital. MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: No dia 10/09/2014, foi marcada a abertura da Licitação em pauta e conforme consta em Ata, não houve comparecimento de proponentes, sendo a sessão encerrada como deserta, assim sendo, fica prorrogada a data de entrega e abertura dos envelopes, conforme segue: Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 10h00min do dia 24 de outubro de 2014. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: www.congonhinhas.pr.gov.br ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no endereço acima. Informações: Demais informações através do telefone/fax: (43) 3554-1007, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 12 de setembro de 2014-Wallace José Teluski-Presidente da CPL

R\$ 144,00 - 89650/2014

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014. PROCESSO LICITATÓRIO 046/2014

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2014, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para "Aquisição de 76 toneladas de fertilizantes superfosfato simples com 18% de P2O5, 16% de Ca, 0,8% de S, para atender agricultores familiares de Município de Conselheiro Mairinck PR, conforme termo de convenio Nº 474/2013 PROTOCOLO: SID: 11.875.696-7. Valor máximo 76.000,00 (Setenta e seis Mil reais). O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 07 de outubro de 2014, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até às 09:00 hrs do dia 07 de outubro de 2014, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas; Fone/Fax- 43- 3561-1221-Conselheiro Mairinck-Pr, 15 de Setembro de 2014.-Luís Carlos Sanches Bueno Prefeito Municipal

R\$ 168,00 - 90070/2014

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sítio à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 105/2014, objetivando-se a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA". O valor máximo total estimado é de R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Prazo de execução é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 30 de setembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pincv.com.br. Informações (046) 3232-8331.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2014.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 90363/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sítio à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 03 de Outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 107/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE CAÇADOR. Valor máximo total é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 02 de Outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de Setembro de 2014.

Ademir Antônio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 90486/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2014 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sítio à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 108/2014, objetivando-se o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES". O valor máximo total estimado é de R\$ 76.039,00 (setenta e seis mil e trinta e nove reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 03 de Outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br. Informações (046) 3232-8331.

Coronel Vivida, 16 de Setembro de 2014.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 90531/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2014**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/10/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de Setembro de 2014.

Recebido em 18.09.14
[Assinatura]

[Assinatura]

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de setembro de 2014 08:54
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL
Anexos: 105. Edital - Mural Pg Pr Pr nº 105-2014.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304


CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2014**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/10/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

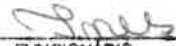
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de Setembro de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de 16/09/14 a 01/10/14


FUNCIONÁRIO



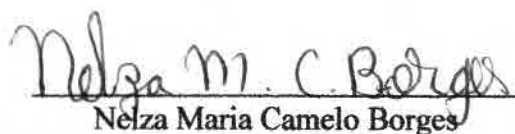
PREGÃO PRESENCIAL nº 105/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida - Pr, 29 de Setembro de 2014.

Pregão Presencial nº 105/2014 /

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Camelo & Borges Ltda - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.116.952/0001-40, com sua na Rua Tapajós, nº 435, sala 45, Centro, Pato Branco - Pr, em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.



Nelza Maria Camelo Borges

CPF: 006.979.479-04

Sócia Administradora



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL

CAMELO & BORGES LTDA

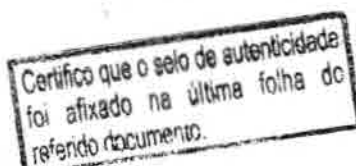


NELZA MARIA CAMELO BORGES, brasileira, maior, separada judicialmente, nascida em 16/08/1974, empresária, residente e domiciliada na Rua Manoel Bandeira, n° 16, Bairro São Cristóvão, CEP 85508-250, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil sob n° 8.422.549-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n° 006.979.479-04; e **VANDERLEI BORGES**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 26/08/1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, n° 1193, Bairro Alvorada, CEP 85508-160, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 9.403.248-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 053.470.729-70; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma SOCIEDADE LIMITADA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A firma girará sob o Nome Empresarial de **CAMELO & BORGES LTDA**, tendo sua sede e foro na Rua Tapajós, n° 435, sala 45, Centro, CEP 85501-030, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: ATIVIDADE ECONOMICA: O objeto da sociedade será a exploração do ramo de: Comércio varejista de: equipamentos de informática, móveis para escritório, equipamentos eletrônicos e produtos de papelaria; e prestação de serviços de: consertos de equipamentos de informática, instalações e assistência técnica na área de informática



Nelza Borges



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

CAMELO & BORGES LTDA



CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada um, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuídas:

	QUOTAS	R\$	%
NELZA MARIA CAMELO BORGES:	16.000	R\$ 16.000,00	80
VANDERLEI BORGES:	4.000	R\$ 4.000,00	20

CLÁUSULA QUARTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo do Sócio VANDERLEI BORGES, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha do
referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Conferi com o documento
Em test. Apresentado Dou fe. da verdade
Pato Branco 22 SET 2014 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós 50 Fone (46) 3225-5455
35501-030 - Pato Branco - Paraná

Nelza P. Borges

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

CAMELO & BORGES LTDA



CLÁUSULA SÉTIMA: O início das atividades da sociedade será em 27 de setembro de 2007 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test. _____ Apresentado Dou fé. da verdade
Pato Branco, 22 SET 2014 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 60 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL PARANÁ

CAMELO & BORGES LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem da sede da sociedade.

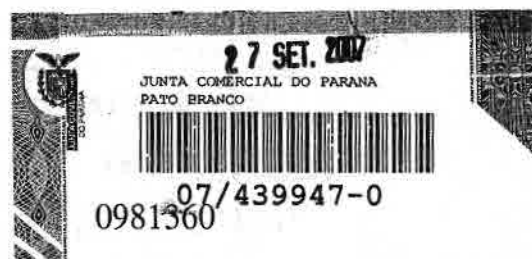
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas, ficando eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

Pato Branco, 27 de setembro de 2007.

Nelza Maria Camelo Borges
NELZA MARIA CAMELO BORGES

Vanderlei Borges
VANDERLEI BORGES







PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAMELO & BORGES LTDA - ME

CNPJ: 09.116.952./0001-40

Fl. 01

NELZA MARIA CAMELO BORGES, brasileira, maior, separada judicialmente, nascida em 16/08/1974, empresária, residente e domiciliada na Rua Manoel Bandeira, n° 16, Bairro São Cristóvão, CEP 85508-250, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil sob n° 8.422.549-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n° 006.979.479-04; e **VANDERLEI BORGES**, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, nascido em 26/08/1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, n° 1193, Bairro Alvorada, CEP 85508-160, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 9.403.248-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 053.470.729-70; únicos sócios da firma **CAMELO & BORGES LTDA - ME**, com sede na Rua Tapajós, n° 435, sala 45, Centro, CEP 85501-030, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n° 41206039411 em 08/10/2007, e inscrita no CNPJ sob n° 09.116.952/0001-40, devidamente enquadrada como microempresa; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem assim, promover a Primeira Alteração Contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade ficará a partir deste instrumento de alteração contratual a cargo dos Sócios **NELZA MARIA CAMELO BORGES** e **VANDERLEI BORGES**, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test.º _____
Pato Branco, 22 SET. 2014 PR
13
DUNYA Y. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná

Nelza Borges



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAMELO & BORGES LTDA - ME

CNPJ: 09.116.952./0001-40

Fl. 02

NELZA MARIA CAMELO BORGES, brasileira, maior, separada judicialmente, nascida em 16/08/1974, empresária, residente e domiciliada na Rua Manoel Bandeira, n° 16, Bairro São Cristóvão, CEP 85508-250, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil sob n° 8.422.549-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n° 006.979.479-04; e **VANDERLEI BORGES**, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, nascido em 26/08/1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, n° 1193, Bairro Alvorada, CEP 85508-160, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 9.403.248-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 053.470.729-70; únicos sócios da firma CAMELO & BORGES LTDA - ME, com sede na Rua Tapajós, n° 435, sala 45, Centro, CEP 85501-030, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n° 41206039411 em 08/10/2007, e inscrita no CNPJ sob n° 09.116.952/0001-40, devidamente enquadrada como microempresa; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem assim, promover a Primeira Alteração Contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de CAMELO & BORGES LTDA - ME, com sede na Rua Tapajós, n° 435, sala 45, Centro, CEP 85501-030, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná.

ATIVIDADE ECONOMICA: O objeto da sociedade é: Comércio varejista de: equipamentos de informática, móveis para escritório, equipamentos eletrônicos e produtos de papelaria; e prestação de serviços de: consertos de equipamentos de informática, instalações e assistência técnica na área de informática.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test.º _____ Apresentado Dou fé da verdade
Pato Branco, 22 SET. 2014 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná

Nelza Borges



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAMELO & BORGES LTDA - ME

CNPJ: 09.116.952./0001-40

Fl. 03

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam assim subscritas:

	QUOTAS	R\$	%
NELZA MARIA CAMELO BORGES:	16.000	R\$ 16.000,00	80
VANDERLEI BORGES:	4.000	R\$ 4.000,00	20

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA : A administração da sociedade ficará a cargo dos Sócios NELZA MARIA CAMELO BORGES e VANDERLEI BORGES, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado a administradora, nomear procuradores, para um período determinado que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test.º _____ Apresentado Dou fé. da verdade
Pato Branco 22 SET. 2014 PR
13
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 Fone (46) 3225-5455
35501-030 Pato Branco Paraná

Nelza Borges



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAMELO & BORGES LTDA - ME

CNPJ: 09.116.952./0001-40

Fl. 04

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de outubro de 2007 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test. _____ Apresentado Dou fe da verdade
Pato Branco, 22 SET. 2014 PR
DUNYAN NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 - Fone (48) 3225-5455
85501-000 - Pato Branco - Paraná

7
Nelson Borges
Q



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAMELO & BORGES LTDA - ME

CNPJ: 09.116.952./0001-40

Fl. 05

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As reuniões dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas, ficando eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

Pato Branco, 15 de setembro de 2010.

Nelza M. C. Borges
NELZA MARIA CAMELO BORGES

Vanderlei Borges
VANDERLEI BORGES

1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test.º _____
Pato Branco 22 SET 2014 PR

Lei. 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CA39174

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 Fone (46) 3225-5444

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2010
SOB NÚMERO: 20109186478
Protocolo: 10/918647-8, DE 16/09/2010

Empresa: 41.2.0603941-1
CAMELO & BORGES LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Nelza P. Borges
78



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CAMELO & BORGES LTDA - ME

CNPJ: 09.116.952/0001-40 NIRE: 41206039411

Fl. 01

NELZA MARIA CAMELO BORGES, brasileira, maior, separada judicialmente, nascida em 16/08/1974, empresária, residente e domiciliada na Rua Manoel Bandeira, n° 16, Bairro São Cristóvão, CEP 85508-250, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil sob n° 8.422.549-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n° 006.979.479-04; e **VANDERLEI BORGES**, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, nascido em 26/08/1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, n° 1193, Bairro Alvorada, CEP 85508-160, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 9.403.248-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 053.470.729-70; únicos sócios da firma **CAMELO & BORGES LTDA - ME**, com sede na Rua Tapajós, n° 435, sala 45, Centro, CEP 85501-030, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n° 41206039411 em 08/10/2007, e Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 20109186478 em 17/09/2010, e ultimo arquivamento referente Ata de Reunião registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 20135073235 em 23/09/2013, e inscrita no CNPJ sob n° 09.116.952/0001-40, devidamente enquadrada como microempresa; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem assim, promover a Segunda Alteração Contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio **VANDERLEI BORGES**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento de alteração contratual, subscreve neste ato, 16.000 (Dezesseis mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), integralizados neste ato, com os lucros acumulados apurado em balanço patrimonial da empresa na data de 31/12/2013, através da conta Reservas de Capital Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sócia **NELZA MARIA CAMELO BORGES**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento de alteração contratual, subscreve neste ato, 64.000 (Sessenta e quatro mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), integralizados neste ato, com os lucros acumulados apurado em balanço patrimonial da empresa na data de 31/12/2013, através da conta Reservas de Capital Social.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento. Apresentado Dou. fé da verdade.
Em test. *[assinatura]*
Pato Branco, 22 SET, 2014 PR
13
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 Fone (46) 3225-5455
85501-030 Pato Branco Paraná

Nelza Borges



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CAMELO & BORGES LTDA - ME

CNPJ: 09.116.952/0001-40 NIRE: 41206039411

Fl. 02

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia Nelza Maria Camelo Borges, vende 5.000 (Cinco mil) quotas, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para o sócio Vanderlei Borges, pagos neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA: A Sócia Nelza Maria Camelo Borges, dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação de suas quotas vendidas neste instrumento, assim como reconhece o Ativo e o Passivo da empresa.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social passa a ser a partir deste instrumento de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim subscritas:

Sócio	Quotas	R\$	%
NELZA MARIA CAMELO BORGES	75.000	R\$ 75.000,00	75
VANDERLEI BORGES	25.000	R\$ 25.000,00	25
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: O endereço da empresa que era Rua Tapajós, nº 435, sala 45, Centro, CEP 85501-030, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, fica alterado em razão da mudança do CEP, passando a ser o seguinte:

Rua Tapajós, nº 435, sala 45, Centro, CEP 85501-043, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: O endereço residencial da sócia Nelza Maria Camelo Borges, que era Rua Manoel Bandeira, nº 16, Bairro São Cristóvão, CEP 85508-250, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, fica alterado para o seguinte:

Rua Manoel Bandeira, nº 548, Bairro São Cristóvão, CEP 85508-242, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: O endereço residencial do sócio Vanderlei Borges, que era Rua Princesa Izabel, nº 1.193, Bairro Alvorada, CEP 85508-160, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, fica alterado para o seguinte:

Rua Maria Martinello Lavezzo, nº 381, Bairro Fraron, CEP 85503-338, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Apresentado Dou fé
Em test. ra verdade
Pato Branco, 22 SET 2014 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 Fone (46) 3225-5455
85501-030 Pato Branco Paraná

Nelza Borges



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CAMELO & BORGES LTDA - ME

CNPJ: 09.116.952/0001-40 NIRE: 41206039411

Fl. 03

CLÁUSULA NONA: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que, não colidam com a presente alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CAMELO & BORGES LTDA - ME

CNPJ: 09.116.952/0001-40 NIRE: 41206039411

CONSOLIDAÇÃO

NELZA MARIA CAMELO BORGES, brasileira, maior, separada judicialmente, nascida em 16/08/1974, empresária, residente e domiciliada na Rua Manoel Bandeira, n° 548, Bairro São Cristóvão, CEP 85508-242, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil sob n° 8.422.549-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n° 006.979.479-04; e **VANDERLEI BORGES**, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, nascido em 26/08/1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Martinello Lavezzo, n° 381, Bairro Fraron, CEP 85503-338, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 9.403.248-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 053.470.729-70; únicos sócios da firma CAMELO & BORGES LTDA - ME, com sede na Rua Tapajós, n° 435, sala 45, Centro, CEP 85501-043, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n° 41206039411 em 08/10/2007, e Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 20109186478 em 17/09/2010, e ultimo arquivamento referente Ata de Reunião registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 20135073235 em 23/09/2013, e inscrita no CNPJ sob n° 09.116.952/0001-40, devidamente enquadrada como microempresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de CAMELO & BORGES LTDA - ME, tendo sua sede e foro na Rua Tapajós, n° 435, sala 45, Centro, CEP 85501-043, na cidade de Pato Branco estado do Paraná.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.º Apresentado Dou fé. da verdade
Pato Branco 22 SET. 2014 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 Fone (46) 3225-5455
85501-030 Pato Branco Paraná

Nelza Borges



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CAMELO & BORGES LTDA - ME

CNPJ: 09.116.952/0001-40 NIRE: 41206039411

Fl. 04

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: ATIVIDADE ECONOMICA: O objeto da sociedade é: Comércio varejista de: equipamentos de informática (CNAE: 4751-2/01); móveis para escritório (CNAE: 4789-0/07); equipamentos eletrônicos (CNAE: 4753-9/00); e produtos de papelaria (CNAE: 4761-0/03); e prestação de serviços de: consertos de equipamentos de informática, instalações e assistência técnica na área de informática (CNAE: 9511-8/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam assim subscritas:

Sócio	Quotas	R\$	%
NELZA MARIA CAMELO BORGES	75.000	R\$ 75.000,00	75
VANDERLEI BORGES	25.000	R\$ 25.000,00	25
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo dos Sócios NELZA MARIA CAMELO BORGES e VANDERLEI BORGES, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

USO DO NOME EMPRESARIAL: Individualmente.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test. Apresentado Dou fe. da verdade
Pato Branco, 22 SET 2014 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelã
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná

Nelza P. Borges



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CAMELO & BORGES LTDA - ME

CNPJ: 09.116.952/0001-40 NIRE: 41206039411

Fl. 05

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores, para um período determinado que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de outubro de 2007 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test.º _____ Apresentado Dou fé da verdade _____
Pelo _____
Branco 22 SET 2014 PR
13
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-000 - Pato Branco - Paraná

Handwritten signature: Nelson Borges



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CAMELO & BORGES LTDA - ME

CNPJ: 09.116.952/0001-40 NIRE: 41206039411

Fl. 06

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

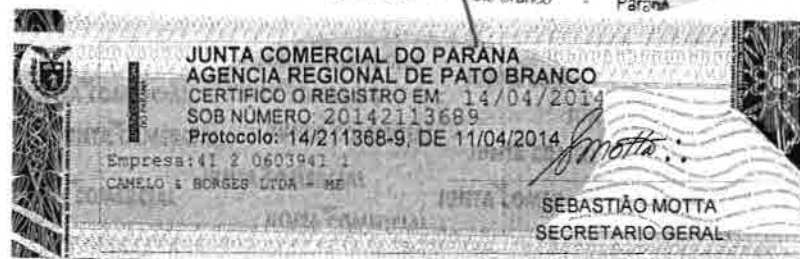
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Pato Branco, 01 de abril de 2014.

Nelza M. C. Borges
NELZA MARIA CAMELO BORGES

Vanderlei Borges
VANDERLEI BORGES





TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CAMELO & BORGES LTDA - ME

CNPJ: 09.116.952/0001-40 NIRE: 41206039411

FL. 01

NELZA MARIA CAMELO BORGES, brasileira, maior, separada judicialmente, nascida em 16/08/1974, empresária, residente e domiciliada na Rua Manoel Bandeira, n° 548, Bairro São Cristóvão, CEP 85508-242, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil sob n° 8.422.549-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n° 006.979.479-04; e **VANDERLEI BORGES**, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, nascido em 26/08/1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Martinello Lavezzo, n° 381, Bairro Fraron, CEP 85503-338, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 9.403.248-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 053.470.729-70; únicos sócios da firma **CAMELO & BORGES LTDA - ME**, com sede na Rua Tapajós, n° 435, sala 45, Centro, CEP 85501-043, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n° 41206039411 em 08/10/2007, e Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 20142113689 em 14/04/2014, e ultimo arquivamento referente Ata de Reunião registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 20144604973 em 04/08/2014, e inscrita no CNPJ sob n° 09.116.952/0001-40, devidamente enquadrada como microempresa; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem assim, promover a Terceira Alteração Contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio **VANDERLEI BORGES**, retira-se da sociedade, vendendo todas as suas quotas pelo valor nominal de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) pagos neste ato em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

a) Vende para a sócia **NELZA MARIA CAMELO BORGES**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento de alteração contratual, a quantia de 15.000 (Quinze mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

b) Vende para o sócio ingressante: **ERIVAN BORGES**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/11/1995, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Bandeira, n° 548, Bairro São Cristóvão, CEP 85508-242, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 10.609.869-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 089.704.729-08; a quantia de 10.000 (Dez mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim subscrito:

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Certifico este documento
Em test. Apresentado Dou fe. da verdade
Pato Branco 22 SET 2014 PR
1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná

Nelza Borges

22

22



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CAMELO & BORGES LTDA - ME

CNPJ: 09.116.952/0001-40 NIRE: 41206039411

Fl. 02

Sócio	Quotas	R\$	%
NELZA MARIA CAMELO BORGES	90.000	R\$ 90.000,00	90
ERIVAN BORGES	10.000	R\$ 10.000,00	10
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: O Sócio retirante, VANDERLEI BORGES, dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação de suas quotas vendidas neste instrumento, assim como reconhece o Ativo e o Passivo da empresa.

CLÁUSULA QUARTA: O Sócio ingressante, ERIVAN BORGES, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade que era exercida pelos sócios Vanderlei Borges e Nelza Maria Camelo Borges, ficará a cargo da sócia **NELZA MARIA CAMELO BORGES**, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, ou a assunção de obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. USO DO NOME EMPRESARIAL: Individualmente.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado a administradora nomear procuradores para um período determinado, o qual nunca excederá a dois anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que, não colidam com a presente alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

**1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES**

ANTENTICAÇÃO

Confere com o documento _____
Em test.º _____ Apresentado Dou. fé. _____ da verdade

Pato Branco, 22 SET 2014 PR

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
R. da Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CAMELO & BORGES LTDA - ME

CNPJ: 09.116.952/0001-40 NIRE: 41206039411

Fl. 03

NELZA MARIA CAMELO BORGES, brasileira, maior, separada judicialmente, nascida em 16/08/1974, empresária, residente e domiciliada na Rua Manoel Bandeira, n° 548, Bairro São Cristóvão, CEP 85508-242, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil sob n° 8.422.549-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n° 006.979.479-04; e **ERIVAN BORGES**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/11/1995, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Bandeira, n° 548, Bairro São Cristóvão, CEP 85508-242, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 10.609.869-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 089.704.729-08; únicos sócios da firma **CAMELO & BORGES LTDA - ME**, com sede na Rua Tapajós, n° 435, sala 45, Centro, CEP 85501-043, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n° 41206039411 em 08/10/2007, e Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 20142113689 em 14/04/2014, e ultimo arquivamento referente Ata de Reunião registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 20144604973 em 04/08/2014, e inscrita no CNPJ sob n° 09.116.952/0001-40, devidamente enquadrada como microempresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CAMELO & BORGES LTDA - ME**, com sede na Rua Tapajós, n.º 435, sala 45, Centro, CEP 85.501-043, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Atividade Econômica tem como objeto social as seguintes atividades: Comércio varejista de: equipamentos de informática (CNAE: 4751-2/01); móveis para escritório (CNAE: 4789-0/07); equipamentos eletrônicos (CNAE: 4753-9/00); e produtos de papelaria (CNAE: 4761-0/03); e prestação de serviços de: consertos de equipamentos de informática, instalações e assistência técnica na área de informática (CNAE: 9511-8/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: O Capital Social da empresa que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim subscrito:

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test.º _____ Apresentado Dou fé da verdade
Pato Branco, 22 SET. 2014 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CAMELO & BORGES LTDA - ME

CNPJ: 09.116.952/0001-40 NIRE: 41206039411

Fl. 04

Sócio	Quotas	R\$	%
NELZA MARIA CAMELO BORGES	90.000	R\$ 90.000,00	90
ERIVAN BORGES	10.000	R\$ 10.000,00	10
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo da sócia NELZA MARIA CAMELO BORGES, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, ou a assunção de obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

USO DO NOME EMPRESARIAL: Individualmente.

Parágrafo Único: Fica facultado a administradora nomear procuradores para um período determinado, o qual nunca excederá a dois anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de outubro de 2007 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES

AUTENTICAÇÃO

Confira com o documento
Em test. Apresentado Dou. fe. da verdade

Pato Branco 22 SET 2014 PR

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 54 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná

Nelza Borges
Q



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CAMELO & BORGES LTDA - ME

CNPJ: 09.116.952/0001-40 NIRE: 41206039411

Fl. 05

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital, nos casos em que a lei não exigir quorum maior

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo administrador, e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sócia administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011/2002 do Código Civil.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.º _____ Apresentado Dou. fé. da verdade
Pato Branco, 22 SET. 2014 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná

Nelson Borges
[Assinatura]



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CAMELO & BORGES LTDA - ME

CNPJ: 09.116.952/0001-40 NIRE: 41206039411

Fl. 06

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco – PR; para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Pato Branco, 22 de agosto de 2014.


NELZA MARIA CAMELO BORGES
Sócia Administradora


ERIVAN BORGES
Sócio Ingressante


VANDERLEI BORGES
Sócio Retirante

1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.º Apresentado Clou da verda
Pato Branco **22 SET. 2014** PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná
Lib. 13.225 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CA39177

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2014
SOB NÚMERO: 20145180700
Protocolo: 14/518070-0, DE 03/09/2014
Empresa: 41.2 0603941-1
CAMELO & BORGES LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL






 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
NELZA MARIA CAMELO BORGES

Nº de Inscrição **006979479-04** Data do Nascimento **15/08/74**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

NELZA MARIA CAMELO BORGES

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 28/06/99

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 01/10/14



Nelza Borges



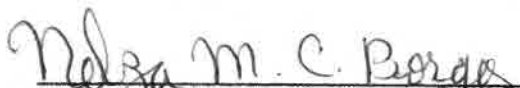


PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa Camelo & Borges Ltda - ME, inscrita no CNPJ Nº 09.116.952/0001-40, sediada na Rua Tapajós, nº 435, sala 45 Centro, Pato Branco, Paraná, vem através desta, declarar sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida - Pr, 29 de Setembro de 2014.


Nelza Maria Camelo Borges
CPF: 006.979.479-04
Sócia Administradora







JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **CAMELO & BORGES LTDA**, estabelecida na RUA TAPAJÓS, 435, SALA 45, CENTRO, PATO BRANCO, PR, CEP: 85.501-030, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PATO BRANCO - PR, 27 de Setembro de 2007.

Vanderlei Borges

Sócio: VANDERLEI BORGES

Nelza Maria Camelo Borges

Sócio: NELZA MARIA CAMELO BORGES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 08/10/2007

Etiqueta de registro

Romário Siguel Carlos
RG 1.41.152 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/10/2007
SOB NÚMERO: 20074399560
Protocolo: 07/439956-0, DE 27/09/2007
Empresa: 41.2.0603941-1
CAMELO & BORGES LTDA
1986919
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.º
Pato Branco
22 SET. 2014
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5435
85501-030 - Pato Branco - Paraná
13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
PABELIONATO
DE
NOTAS
CA39172

Nelza Borges
2
9

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ ▼

Número documento

09116952000140

Nome

CAMELO & BORGES LTDA - ME

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*7
Nobor Borges**B**9*

Órgão: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Dados do Processo

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Processo nº: 142/2014
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitação
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços

Descrição do Objeto

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA".

Dados do Fornecedor

Fornecedor: ZS - CAMELO & BORGES LTDA
CNPJ/CPF: 09.116.952/0001-40
Endereço: RUA TAPAJOS
Cidade: PATO BRANCO - PR
CEP: 85501-043

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSESSORIA TÉCNICA NA REDE DE INFORMÁTICA (SERVIDORES, ESTÁÇÕES DE TRABALHO, INTERNET)	12 Meses	60 Dias	MES	12,00	R\$ 850,0000	R\$ 10.200,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 10.200,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 10.200,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

CE p *Valdir M. C. Borges*
NET SOL SOLUTIONS
CAMELO & BORGES LTDA
09.116.952/0001-40
(46) 3224-5965



Nome: NELZA MARIA CAMELO BORGES
Cargo: SOCIO GERENTE
Tipo do Documento: CPF
Documento: 006.979.479-04
Data da Impressão: 29/09/2014
Ass./Carimbo:

Proposta Comercial - Emissão: 29/09/2014 às 16:48:14

Nelza M. C. Borges
NET SUL SOLUTIONS
CAMELO E BORGES LTDA
09.116.952/0001-40
(46) 3224-6965





Valor total proposto R\$ 10.200,00(Dez Mil e Duzentos Reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. ✓

Prazo de execução: conforme edital. ✓

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CAMELO E BORGES LTDA

CNPJ: 09.116.952/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.418.752-64

REPRESENTANTE: NELZA MARIA CAMELO BORGES

CARGO: SÓCIA - GERENTE

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 8.422.549-5

CPF: 006.979.479-04

ENDEREÇO: RUA TAPAJÓS, 435, CENTRO

TELEFONE: (46) 3224 6965

AGÊNCIA: 0737

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 24145-8

E-MAIL: nvsul@nvsul.com.br

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

PATO BRANCO - PR

DIA: 29/09/2014

NELZA MARIA CAMELO BORGES

CPF Nº 006.979.479-04

Nelza M.C. Borges
NETSUL SOLUTIONS
CAMELO E BORGES LTDA
09.116.952/0001-40
(46) 3224-6965

7

9

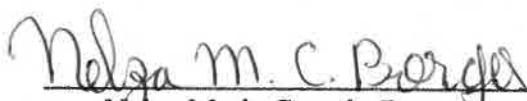


PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa Camelo & Borges Ltda - ME, inscrita no CNPJ Nº 09.116.952/0001-40, sediada na Rua Tapajós, nº 435, sala 45 Centro, Pato Branco, Paraná, vem através desta, declarar sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida - Pr, 29 de Setembro de 2014.



Nelza Maria Camelo Borges
CPF: 006.979.479-04
Sócia Administradora






C 10

PROPOSTA

PREGÃO 105/14



Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 105/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: CAMELO & BORGES LTDA - ME

CNPJ: 09.116.952/0001-40

Telefone: (46) 3224-6965

E-mail: nvsul@nvsul.com.br

Data da Abertura: 01 de outubro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLADO Nº 9612/14
Em 30/09/14 às 17:04 h
[Assinatura]
FUNÇÃOÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 34

Data de emissão:	29/09/2014	Validade:	29/09/2015
------------------	------------	-----------	------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	CAMELO & BORGES LTDA - Cód: 23
----------------------	---

ENDEREÇO:	RUA TAPAJÓS, - Bairro: CENTRO
------------------	--------------------------------------

CIDADE:	PATO BRANCO - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85501043
----------------	--

CNPJ:	09.116.952/0001-40	Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal: 255094
		904.18752-64	

SÓCIA ADMINISTRADORA	Nelza Maria Camelo Borges
-----------------------------	----------------------------------

RAMO DE ATIVIDADE:

COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PRODUTOS DE PAPELARIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE INFORMÁTICA.

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada - Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 29 de setembro de 2014, as 15 hr e 37 min.

Ines Delmira Poletto

Nelza Borges



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.116.952/0001-40	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/2007
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL CAMELO & BORGES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R TAPAJOS	NÚMERO 435	COMPLEMENTO SALA 45	
CEP 85.501-043	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/09/2014** às **13:43:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Melina Borges
S. J.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMELO & BORGES LTDA - ME
CNPJ: 09.116.952/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:40:40 do dia 27/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2014.

Código de controle da certidão: **9BA9.8498.8865.CE7C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7
Nelza Borges
S. D.



Estado do Paraná ✓
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12349891-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.116.952/0001-40 ✓

Nome: **CAMELO & BORGES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/01/2015 - Fornecimento Gratuito



7
Nelson Borges
S. J.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CAMELO & BORGES LTDA ✓

CNPJ/CPF...: 09.116.952/0001-40 ✓

ENDEREÇO...: 104 TAPAJOS

435 CENTRO DA CIDADE

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO

UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 22/09/2014. ✓

Válida até 90 dias após a data de emissão desta. ✓

Código/Ano da certidão.....: 0025007/2014

Código de autenticidade da certidão: 959248598959248

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

7
Nelson Borges

2
A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES ✓
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 184502014-88888952

Nome: CAMELO & BORGES LTDA - ME ✓

CNPJ: 09.116.952/0001-40 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/06/2014.

Válida até 24/12/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Nêza Borges

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 09116952/0001-40 ✓
Razão Social: CAMELO E BORGES LTDA ✓
Endereço: R TAPAJOS 435 SALA 45 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2014 a 14/10/2014 ✓

Certificação Número: 2014091507193948328300

Informação obtida em 22/09/2014, às 11:03:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature: Nela Borges

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ



Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CAMELO & BORGES LTDA - ME

CNPJ 09.116.952/0001-40, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 22 de Setembro de 2014, 15:39:00

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Neza Borges
S. D.

Custas = R\$ 24,35



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAMELO & BORGES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0603941-1	CNPJ 09.116.952/0001-40	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/10/2007	Data de Início de Atividade 08/10/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TAPAJOS, 435-sala 45, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-043			
Objeto Social Comércio varejista de: equipamentos de informática (CNAE: 4751-2/01); móveis para escritório (CNAE: 4789-0/07); equipamentos eletrônicos (CNAE: 4753-9/00); e produtos de papelaria (CNAE: 4761-0/03); e prestação de serviços de: consertos de equipamentos de informática, instalações e assistência técnica na área de informática (CNAE: 9511-8/00).			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
NELZA MARIA CAMELO BORGES 006.979.479-04	90.000,00	SOCIO	Administrador
ERIVAN BORGES 089.704.729-08	10.000,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 05/09/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

14/536824-6

CURITIBA - PR, 23 de setembro de 2014

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Nelza Borges

Sebastião Motta



PREGÃO PRESENCIAL nº 105/2014

DECLARAÇÃO

Identificação da Proponente

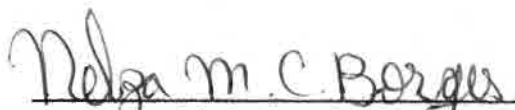
Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 105/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

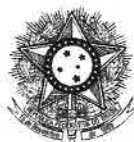
Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida – Pr, 29 de Setembro de 2014.


Nelza Maria Camelo Borges
CPF: 006.979.479-04
Sócia Administradora





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMELO & BORGES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS) ✓

CNPJ: 09.116.952/0001-40 ✓

Certidão nº: 62803289/2014

Expedição: 23/09/2014, às 09:24:43

Validade: 21/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **CAMELO & BORGES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.116.952/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Neza Borges



ATESTADO DE DESEMPENHO

CATTANI CARGAS LTDA, neste ato representado (a) pelo Sr.(a) (JULIO CEZAR CATANI, RG 5066508-9, CPF 717943609-72, FINANCEIRO, atesta, para fins de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Pr, que a empresa Camelo & Borges Ltda - ME, situada na Rua Tapajós, nº 435, sala 45, Centro, na cidade de Pato Branco - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 09.116.952/0001-40, forneceu a esta empresa, os serviços constantes da relação abaixo, sem nenhuma reclamação de nossa parte no que se refere a quantidade, qualidade e prazo convencionados, e que cumpriu satisfatoriamente os compromissos contratuais.

DESCRIÇÃO

- Manutenção e assistência em todos os servidores da rede de informática local;
- Manutenção e assistência em todos os servidores da rede via remoto;
- Manutenção e assistência em todas as estações de trabalho locais ligadas aos servidores;
- Manutenção dos servidores de impressão e instalação de impressoras de rede;
- Manutenção em servidores e e-mail, proxies, WEB e Banco de dados;
- Manutenção de boas políticas de segurança para acesso a internet e uso de e-mails;
- Assessoria em remoção de vírus nas estações de trabalho e servidores;
- Reinstalação de softwares operacionais em estações;
- Outros serviços correlatos.

Pato Branco – Pr, 26 de Setembro de 2014.



JULIO CEZAR CATANI

Cattani Cargas Ltda.

7
Nelza Borges
Q

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua TAPAJÓS, 50-(46)3225-5455

Recebeu a(s) firma(s) de:
[Assinatura] JULIO CEZAR CATANI.....
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
PATO BRANCO, 26 de Setembro de 2014

[Assinatura]
SACILE DOQUEL
RSV

FUNAIPEM - SELLO DIGITAL
VIA: 3225-5455, e-mail: w@pato-branco.pr.gov.br
Disponível em: www.pato-branco.pr.gov.br



ATESTADO DE DESEMPENHO

INTRACARGO TRANSPORTES LTDA, neste ato representado (a) pelo Sr.(a) (JULIO CEZAR CATANI, RG 5066508-9, CPF 717943609-72, SOCIO-GERENTE, atesta, para fins de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Pr, que a empresa Camelo & Borges Ltda - ME, situada na Rua Tapajós, nº 435, sala 45, Centro, na cidade de Pato Branco - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 09.116.952/0001-40, forneceu a esta empresa, os serviços constantes da relação abaixo, sem nenhuma reclamação de nossa parte no que se refere a quantidade, qualidade e prazo convencionados, e que cumpriu satisfatoriamente os compromissos contratuais.

DESCRIÇÃO

- Manutenção e assistência em todos os servidores da rede de informática local;
- Manutenção e assistência em todos os servidores da rede via remoto;
- Manutenção e assistência em todas as estações de trabalho locais ligadas aos servidores;
- Manutenção dos servidores de impressão e instalação de impressoras de rede;
- Manutenção em servidores e e-mail, proxies, WEB e Banco de dados;
- Manutenção de boas políticas de segurança para acesso a internet e uso de e-mails;
- Assessoria em remoção de vírus nas estações de trabalho e servidores;
- Reinstalação de softwares operacionais em estações;
- Outros serviços correlatos.

Pato Branco – Pr, 26 de Setembro de 2014.



JULIO CEZAR CATANI

INTRACARGO TRANSPORTES LTDA.

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua TAPAJÓS, 150-146 | 3225-3455

Reconheço a(s) firma(s) de:
REGISTRADO JULIO CEZAR CATANI.....
por SEU MUNICÍPIO,
em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 26 de Setembro de 2014

MSV
FUNDAPEN - SELLO DIGITAL
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR
Ligação: www.fundapen.com.br

Camelo & Borges
A



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

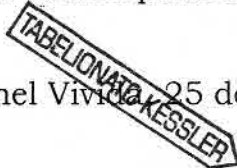


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CAMELO E BORGES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.116.952/0001-40, com sede na Rua Tapajós, nº 435 – sala 45 – Centro – Município de Pato Branco/PR, executou e executa para o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro – Coronel Vivida-PR - CEP: 85550-000, os serviços a seguir relacionados: manutenção e assistência de servidores de rede de informática local; manutenção de servidores de rede remotos; manutenção em estações locais ligadas aos servidores; manutenção em sistema de servidores de impressão; compartilhamento de conexões de internet; assessoria em remoção de vírus em estações; reinstalação de software operacionais em estações de trabalho.

Informamos ainda que a referida empresa cumpriu e cumpre corretamente os requisitos de prazo, qualidade e quantidade e os serviços foram aprovados por esta municipalidade e demais órgãos públicos pertinentes (ou empresa, no caso de empresa privada), não existindo, portanto, nenhum fato que desabone sua idoneidade e capacidade técnica profissional até a presente data.

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2014.



ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação
CPF: 472.871.799-20
(46) 3232-8322 E 9122-5311



Selo Digital nº 8vRhc.92gQ5.s9aBf, Controle: mxSDx.muSS. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**, do que deu fé. *0002* 674979*. Coronel Vivida-Paraná, 30 de setembro de 2014.

Em Teste
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



7
Nelza Borges
S. Q.



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 105/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: CAMELO & BORGES LTDA - ME

CNPJ: 09.116.952/0001-40

Telefone: (46) 3224-6965

E-mail: nvsul@nvsul.com.br

Data da Abertura: 01 de outubro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLONº 9612/14
Em: 30/09/14 h: 18:04
João
FUNÇÃOÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 129/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA".

Aos 01 de outubro de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 142/2014, Licitação nº 105/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
CAMELO & BORGES LTDA – ME	09.116.952/0001-40	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CAMELO & BORGES LTDA – ME	R\$ 9.600,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 9.600,00
---------------------------------	---------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
CAMELO & BORGES LTDA – ME	09.116.952/0001-40	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do processo, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 01 de outubro de 2014.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CAMELO & BORGES LTDA – ME	Nelza Maria Camelo Borges	<i>Nelza M.C. Borges</i>

Comissão de Licitações:

Fernando
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

Ademir
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

Iana
IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 142/2014 - Pregão - Normal

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA".

Expedição: 16/09/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
CAMELO & BORGES LTDA	NELZA MARIA CAMELO BORGES	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO PREVENTIV	MÊS	850,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CAMELO & BORGES LTDA		850,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO PREVENTIV	MÊS	850,0000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO PREVENTIV	MÊS	850,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CAMELO & BORGES LTDA		800,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO PREVENTIV	MÊS	850,0000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO PREVENTIV	MÊS	850,0000	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	CAMELO & BORGES LTDA			800,0000	-5,88

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
CAMELO & BORGES LTDA	Habilitado

Fernando
Nelza Borges



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 142/2014 - Pregão - Normal

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA".

Expedição: 16/09/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO PREVENTIVA	MÊS	850,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CAMELO & BORGES LTDA		800,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		CAMELO & BORGES LTDA			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	SERVICOESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO PREVENTIVA E ASSESSO	MÊS	800,0000	

Fernando
Néza Borges



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 09.116.952/0001-40**Data da Emissão** : 27/06/2014**Hora da Emissão** : 14:40:40**Código de Controle da Certidão** : 9BA9.8498.8865.CE7C**Tipo da Certidão** : NegativaCertidão Conjunta **Negativa** emitida em 27/06/2014, com validade até 24/12/2014.[Página Anterior](#)



SECRETARIA DE RECEITAS
SECRETARIA DE RECEITAS



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
01/10/2014 - 11:34:54

Informações do Documento

Certidão	12349891-23
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 09116952/0001-40 CAMELO & BORGES LTDA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	22/09/2014 - 09:13:32
Data de Validade	20/01/2015



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CAMELO & BORGES LTDA

CNPJ/CPF...: 09.116.952/0001-40

ENDEREÇO...: 104 TAPAJOS

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO

UF: PR

435 CENTRO DA CIDADE

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 22/09/2014.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0025007/2014

Código de autenticidade da certidão: 959248598959248

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**Certidões Emitidas****CGC: 09.116.952/0001-40 - CAMELO & BORGES LTDA - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
246622014-88888952	30/09/2014	4	29/03/2015		
184502014-88888952	27/06/2014	4	24/12/2014		
19712014-88888952	28/01/2014	4	27/07/2014		
922013-14021952	06/08/2013	4	02/02/2014		
422013-14021952	05/03/2013	4	01/09/2013		
612012-14021952	10/09/2012	4	09/03/2013		
139532010-14021060	31/08/2010	4	27/02/2011		
133182009-14021060	02/09/2009	4	01/03/2010		
19832008-14021060	28/02/2008	4	26/08/2008		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA

?

Navegue pela CAIXA



Ajuda

Nome | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FICIS Empresa | Consulta
Regulandade do Empregador | Situação de Regulandade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regulandade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 09116952/0001-40

Razão Social: CAMELO E BORGES LTDA

15/09/2014	15/09/2014 a 14/10/2014	2014091507193948328300
25/08/2014	25/08/2014 a 23/09/2014	2014082508360213519665
04/08/2014	04/08/2014 a 02/09/2014	2014080407333230165394
14/07/2014	14/07/2014 a 12/08/2014	2014071410571271110350
23/06/2014	23/06/2014 a 22/07/2014	2014062307073160230867
02/06/2014	02/06/2014 a 01/07/2014	2014060208412597787404
13/05/2014	13/05/2014 a 11/06/2014	2014051308292890612469
21/04/2014	21/04/2014 a 20/05/2014	2014042105500350380732
31/03/2014	31/03/2014 a 29/04/2014	2014033105214963828284
10/03/2014	10/03/2014 a 08/04/2014	2014031004082427131773
18/02/2014	18/02/2014 a 19/03/2014	2014021810145226405428
13/01/2014	13/01/2014 a 11/02/2014	2014011309260338989469
12/12/2013	12/12/2013 a 10/01/2014	2013121216462913455603
24/10/2013	24/10/2013 a 22/11/2013	2013102414475689793277
30/08/2013	30/08/2013 a 28/09/2013	2013083017220607912219
06/05/2013	06/05/2013 a 04/06/2013	2013050609375749532996
03/04/2013	03/04/2013 a 02/05/2013	2013040308390969121311
01/03/2013	01/03/2013 a 30/03/2013	2013030100082253100756
30/01/2013	30/01/2013 a 28/02/2013	2013013009165260804859
03/01/2013	03/01/2013 a 01/02/2013	2013010321212169333141
01/12/2012	01/12/2012 a 30/12/2012	2012120110030394397608
07/11/2012	07/11/2012 a 06/12/2012	2012110714040914590570
04/10/2012	04/10/2012 a 02/11/2012	2012100416172493153202
10/09/2012	10/09/2012 a 09/10/2012	2012091016102844444412
27/07/2012	27/07/2012 a 25/08/2012	2012072703123225653708
27/12/2011	27/12/2011 a 25/01/2012	2011122720302953248941
20/11/2011	20/11/2011 a 19/12/2011	2011112001060156384768
16/10/2011	16/10/2011 a 14/11/2011	2011101600040868404203
11/03/2011	11/03/2011 a 09/04/2011	2011031109253660671988
31/08/2010	31/08/2010 a 29/09/2010	2010083109043074239354
01/10/2009	01/10/2009 a 30/10/2009	2009100108132635216412
03/09/2009	03/09/2009 a 02/10/2009	2009090310300825189395
22/06/2009	22/06/2009 a 21/07/2009	2009062213344238724905
28/02/2008	28/02/2008 a 28/03/2008	2008022811383392914562



Resultado da consulta em 01/10/2014 às 11:36:44

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

155



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAMELO & BORGES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0603941-1	CNPJ 09.116.952/0001-40	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/10/2007	Data de Início de Atividade 08/10/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TAPAJOS, 435-sala 45, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-043			
Objeto Social Comércio varejista de: equipamentos de informática (CNAE: 4751-2/01); móveis para escritório (CNAE: 4789-0/07); equipamentos eletrônicos (CNAE: 4753-9/00); e produtos de papelaria (CNAE: 4761-0/03); e prestação de serviços de: consertos de equipamentos de informática, instalações e assistência técnica na área de informática (CNAE: 9511-8/00).			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
NELZA MARIA CAMELO BORGES 006.979.479-04	90.000,00	SOCIO	Administrador
ERIVAN BORGES 089.704.729-08	10.000,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 05/09/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14/536824-6

CURITIBA - PR, 23 de setembro de 2014

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMELO & BORGES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.116.952/0001-40

Certidão nº: 62803289/2014

Expedição: 23/09/2014, às 09:24:43

Validade: 21/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMELO & BORGES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.116.952/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

DATA: 16/09/14

ABERTURA: 01/10/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

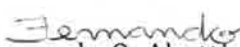
ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMELO & BORGES LTDA	09.116.952/0001-40	800,00	9.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 468/2014

PROTOCOLO nº 176/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva da rede de informática e equipamentos de processamento de dados de todas as unidades administrativas do Município de Coronel Vivida.

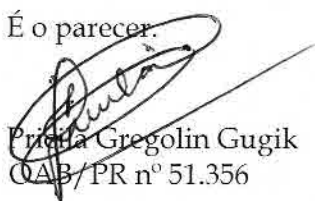
De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

02 de outubro de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

DATA: 16/09/14

ABERTURA: 01/10/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 105/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMELO & BORGES LTDA	09.116.952/0001-40	800,00	9.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 02 de outubro de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6199 | Pato Branco, 7 de outubro de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES
Prazo de 20 (VINTE) dias - ART. 761º II DO CPC

A Excelentíssima Senhora Doutora ELISA MATIOTTI POLLI, MM, Juíza de Direito Substituta da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei

Faz Saber, a todos quantos o presente edital virem: ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Civil, se processam os autos sob nº 0000406-15.2011.8.16.0131 de Ação de Insolvência Civil em que é Requerente ADEMAR FELIZ ZANIN e Requerido(a)(s) HEBER SÍTILI, pelo presente edital fica(m) INTIMADO(A)(S) OS CREDORES para que no prazo de 20 (vinte) dias, apresentem a declaração de crédito de acordo com o artigo 761 § II do Código de Processo Civil, acompanhada do respectivo título, do relatório dos autos e inteiro teor da respectiva sentença. Vistos, etc ADEMAR FELIZ ZANIN, ingressou com a presente ação de Insolvência Civil em face de HEBER SÍTILI, ambos qualificados. Alegou, em síntese, que em 15 de fevereiro de 2008 foi proposta demanda executiva nº 69/2008, que a execução não chegou ao fim, que o executado não ofereceu embargos ou impugnação, que não foram encontrados bens passíveis de penhora, que o requerido está em situação de insolvência civil. Requeru a procedência da demanda para declarar a insolvência civil do requerido, nomear o autor como administrador e habilitação do crédito no quadro geral de credores. Juntou procuração e documentos em fls. 07/99. O requerido foi citado e apresentou embargos sustentados preliminarmente a litispendência, existência de ação inepta da inicial e prescrição. No mérito alegou que é proprietário de um imóvel que está em litigância na ação nº 98/2007, avaliado em mais de \$200.000,00, que os advogados da parte autora questionaram o pedido de assistência judiciária gratuita em ação em trâmite na Justiça Federal, que é sócio de uma empresa de consultoria, que é advogado militante na Comarca e está em dia com as obrigações perante o órgão de classe, que não é insolvente, que não sabe a origem das notas promissórias cobradas, que as notas promissórias não foram assinadas pelo requerido, que desmenche a parte autora, que os referidos títulos são nulos. Requeru o acolhimento das preliminares e a procedência dos embargos para declarar a extinção do presente feito. Juntou procuração e documentos em fls. 95/128. Réplica em fls. 131/137. O feito foi saneado em fls. 141/142. A parte requerida interps agravo de instrumento em fl. 147. Realizada audiência de instrução, a parte requerida não compareceu, oportunidade em que foi determinada a conclusão dos autos para sentença (fls. 168). O relatório Peido Trata-se de pedido de declaração de insolvência civil de HEBER SÍTILI, na qual a parte autora alega que propôs demanda executiva, autos nº 69/2008, em trâmite perante esta Vara, sendo que não obteve êxito na localização de bens da parte requerida suscetíveis de penhora. Compulsando-se os autos conclui-se que a presente demanda deve ser julgada procedente, vejamos. O artigo 748 do Código de Processo Civil estabelece que: Não se a insolvência toda vez que as dívidas excederem à importância dos bens do devedor. Conforme previsão do inciso I, do artigo 750, do Código de Processo Civil, a insolvência é presumida quando o devedor não possuir outros bens livres e desembaraçados para nomear a penhora. Em análise ao caderno processual se verifica que a parte autora propôs ação de execução de título extrajudicial consistente na cobrança de 10 notas

promissórias no valor de R\$10.000,00 (R\$ 02/07, que o requerido foi citado, não pagou a dívida e não nomeou bens a penhora (R\$ 10 e 12), que restou infrutífera a penhora on line (R\$ 39), que não foram localizados veículos e bens imóveis de sua propriedade (R\$ 44 e 45) A parte requerida sustentou que não é insolvente, eis que a parte de ação declaratória onde se discute a propriedade de um imóvel avaliado em R\$200.000,00 e obtivera êxito para ser o dono legal da casa (R\$ 84) e sócio de uma empresa de consultoria. As alegações da parte requerida não são suficientes para demonstrar a situação de solvência, isto porque não há como se presumir que o requerido obtivera êxito na demanda acima citada. No que tange a condição de sócio da empresa de consultoria, verifica-se que esta apresenta capital social correspondente a R\$10.000,00, sendo que o requerido subscreveu e integralizou 50 cotas no valor de R\$01,00 cada, o que totaliza R\$50,00 (R\$ 124/125). No exposto, não restam dúvidas que o requerido não possui bens suficientes para responder por suas dívidas. A discussão acerca da autenticidade e existência da dívida não influencia na presente decisão e deve ser analisada na demanda respectiva, qual seja Autos nº 69/2008, em trâmite perante esta Vara. Por fim, há que se ressaltar que o fato de ter sido revogado o benefício da assistência judiciária gratuita do requerido nos autos em trâmite perante a Justiça Federal não altera o mérito da presente demanda, isto porque o valor dos ônus sucumbenciais é consideravelmente inferior ao valor do débito relatado na inicial. DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a presente demanda para declarar a insolvência do requerido. Ato contínuo, nomeo como administrador o requerente que devesse ser intimado a aceitar o encargo e assinar termo de compromisso, nos termos do artigo 764 e seguintes do CPC. Expeça-se edital convocatório dos credores, para que apresente, no prazo de 20 dias, suas declarações de crédito acompanhadas dos respectivos títulos (oportunitamente, será analisado o pedido de habilitação do crédito do requerente no quadro geral de credores. Diante da sucumbência, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 12% do valor da condenação, consoante os critérios estabelecidos no §3º do art. 20 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de outubro(10) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____ (Paulo Cesar Caruso), Titular da 2ª Serventia Cível que o digitei e subscrevi.

Paulo Cesar Caruso/Titular
Por determinação de MM 1422/Portaria 01/2004

 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 18/2014

Objeto: Aquisição e instalação/montagem de estantes de aço para bibliotecas nas unidades de Socioeducação do Estado, conforme edital e seus anexos.

Valor Estimado Máximo: R\$ 164.325,48

Abertura da sessão pública: 21/10/2014 às 10:00 horas

Edital/Anexos: www.comprasparana.pr.gov.br - Consulta de Editais/Órgão - SEDS ou www.licitacoes.com.br

Informações: Sessão de Licitação da SEDS - Rua Jaci Loureiro de Campos, s/n, 5º andar - Bloco B - Centro Cívico, telefone: (41) 3210-2502 ou 3210-2509 ou licitacoes@pr.gov.br

Comissão de Licitação - SEDS


CONIMS
 CONSELHO NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO

COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE **INEXERCIZABILIDADE DE LOTAÇÃO**

ESTADO DO PARANÁ Nº: 19/2014 - IL
CONSELHO DE IMUNIZAÇÃO DE SAÚDE Processo Administrativo
 Rua do Comércio, 317 Assessoria de Saúde
 CEP: 81.001-900 Curitiba, PR 81.001-900
 Fone: (41) 3339-1000 E-mail: conims@paraná.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01) Prezado(a) Senhor(a) Provedor(a) ou sua substituição que Tm sido convocada para apresentar um novo lote de vacinas para as ABRHES e suas substituições, a ends as seguintes condições:

1) **OBJETO** - Lotes de Vacinas a serem Loteadas nestes lotes:
 a) 1) Vacinas BCG
 b) 1) Soro Anti-H
 c) 1) Soro Anti-H
 d) 1) Soro Anti-H
 e) 1) Soro Anti-H
 f) 1) Soro Anti-H
 g) 1) Soro Anti-H
 h) 1) Soro Anti-H
 i) 1) Soro Anti-H
 j) 1) Soro Anti-H
 k) 1) Soro Anti-H
 l) 1) Soro Anti-H
 m) 1) Soro Anti-H
 n) 1) Soro Anti-H
 o) 1) Soro Anti-H
 p) 1) Soro Anti-H
 q) 1) Soro Anti-H
 r) 1) Soro Anti-H
 s) 1) Soro Anti-H
 t) 1) Soro Anti-H
 u) 1) Soro Anti-H
 v) 1) Soro Anti-H
 w) 1) Soro Anti-H
 x) 1) Soro Anti-H
 y) 1) Soro Anti-H
 z) 1) Soro Anti-H
 aa) 1) Soro Anti-H
 ab) 1) Soro Anti-H
 ac) 1) Soro Anti-H
 ad) 1) Soro Anti-H
 ae) 1) Soro Anti-H
 af) 1) Soro Anti-H
 ag) 1) Soro Anti-H
 ah) 1) Soro Anti-H
 ai) 1) Soro Anti-H
 aj) 1) Soro Anti-H
 ak) 1) Soro Anti-H
 al) 1) Soro Anti-H
 am) 1) Soro Anti-H
 an) 1) Soro Anti-H
 ao) 1) Soro Anti-H
 ap) 1) Soro Anti-H
 aq) 1) Soro Anti-H
 ar) 1) Soro Anti-H
 as) 1) Soro Anti-H
 at) 1) Soro Anti-H
 au) 1) Soro Anti-H
 av) 1) Soro Anti-H
 aw) 1) Soro Anti-H
 ax) 1) Soro Anti-H
 ay) 1) Soro Anti-H
 az) 1) Soro Anti-H
 ba) 1) Soro Anti-H
 bb) 1) Soro Anti-H
 bc) 1) Soro Anti-H
 bd) 1) Soro Anti-H
 be) 1) Soro Anti-H
 bf) 1) Soro Anti-H
 bg) 1) Soro Anti-H
 bh) 1) Soro Anti-H
 bi) 1) Soro Anti-H
 bj) 1) Soro Anti-H
 bk) 1) Soro Anti-H
 bl) 1) Soro Anti-H
 bm) 1) Soro Anti-H
 bn) 1) Soro Anti-H
 bo) 1) Soro Anti-H
 bp) 1) Soro Anti-H
 bq) 1) Soro Anti-H
 br) 1) Soro Anti-H
 bs) 1) Soro Anti-H
 bt) 1) Soro Anti-H
 bu) 1) Soro Anti-H
 bv) 1) Soro Anti-H
 bw) 1) Soro Anti-H
 bx) 1) Soro Anti-H
 by) 1) Soro Anti-H
 bz) 1) Soro Anti-H
 ca) 1) Soro Anti-H
 cb) 1) Soro Anti-H
 cc) 1) Soro Anti-H
 cd) 1) Soro Anti-H
 ce) 1) Soro Anti-H
 cf) 1) Soro Anti-H
 cg) 1) Soro Anti-H
 ch) 1) Soro Anti-H
 ci) 1) Soro Anti-H
 cj) 1) Soro Anti-H
 ck) 1) Soro Anti-H
 cl) 1) Soro Anti-H
 cm) 1) Soro Anti-H
 cn) 1) Soro Anti-H
 co) 1) Soro Anti-H
 cp) 1) Soro Anti-H
 cq) 1) Soro Anti-H
 cr) 1) Soro Anti-H
 cs) 1) Soro Anti-H
 ct) 1) Soro Anti-H
 cu) 1) Soro Anti-H
 cv) 1) Soro Anti-H
 cw) 1) Soro Anti-H
 cx) 1) Soro Anti-H
 cy) 1) Soro Anti-H
 cz) 1) Soro Anti-H
 da) 1) Soro Anti-H
 db) 1) Soro Anti-H
 dc) 1) Soro Anti-H
 dd) 1) Soro Anti-H
 de) 1) Soro Anti-H
 df) 1) Soro Anti-H
 dg) 1) Soro Anti-H
 dh) 1) Soro Anti-H
 di) 1) Soro Anti-H
 dj) 1) Soro Anti-H
 dk) 1) Soro Anti-H
 dl) 1) Soro Anti-H
 dm) 1) Soro Anti-H
 dn) 1) Soro Anti-H
 do) 1) Soro Anti-H
 dp) 1) Soro Anti-H
 dq) 1) Soro Anti-H
 dr) 1) Soro Anti-H
 ds) 1) Soro Anti-H
 dt) 1) Soro Anti-H
 du) 1) Soro Anti-H
 dv) 1) Soro Anti-H
 dw) 1) Soro Anti-H
 dx) 1) Soro Anti-H
 dy) 1) Soro Anti-H
 dz) 1) Soro Anti-H
 ea) 1) Soro Anti-H
 eb) 1) Soro Anti-H
 ec) 1) Soro Anti-H
 ed) 1) Soro Anti-H
 ee) 1) Soro Anti-H
 ef) 1) Soro Anti-H
 eg) 1) Soro Anti-H
 eh) 1) Soro Anti-H
 ei) 1) Soro Anti-H
 ej) 1) Soro Anti-H
 ek) 1) Soro Anti-H
 el) 1) Soro Anti-H
 em) 1) Soro Anti-H
 en) 1) Soro Anti-H
 eo) 1) Soro Anti-H
 ep) 1) Soro Anti-H
 eq) 1) Soro Anti-H
 er) 1) Soro Anti-H
 es) 1) Soro Anti-H
 et) 1) Soro Anti-H
 eu) 1) Soro Anti-H
 ev) 1) Soro Anti-H
 ew) 1) Soro Anti-H
 ex) 1) Soro Anti-H
 ey) 1) Soro Anti-H
 ez) 1) Soro Anti-H
 fa) 1) Soro Anti-H
 fb) 1) Soro Anti-H
 fc) 1) Soro Anti-H
 fd) 1) Soro Anti-H
 fe) 1) Soro Anti-H
 ff) 1) Soro Anti-H
 fg) 1) Soro Anti-H
 fh) 1) Soro Anti-H
 fi) 1) Soro Anti-H
 fj) 1) Soro Anti-H
 fk) 1) Soro Anti-H
 fl) 1) Soro Anti-H
 fm) 1) Soro Anti-H
 fn) 1) Soro Anti-H
 fo) 1) Soro Anti-H
 fp) 1) Soro Anti-H
 fq) 1) Soro Anti-H
 fr) 1) Soro Anti-H
 fs) 1) Soro Anti-H
 ft) 1) Soro Anti-H
 fu) 1) Soro Anti-H
 fv) 1) Soro Anti-H
 fw) 1) Soro Anti-H
 fx) 1) Soro Anti-H
 fy) 1) Soro Anti-H
 fz) 1) Soro Anti-H
 ga) 1) Soro Anti-H
 gb) 1) Soro Anti-H
 gc) 1) Soro Anti-H
 gd) 1) Soro Anti-H
 ge) 1) Soro Anti-H
 gf) 1) Soro Anti-H
 gg) 1) Soro Anti-H
 gh) 1) Soro Anti-H
 gi) 1) Soro Anti-H
 gj) 1) Soro Anti-H
 gk) 1) Soro Anti-H
 gl) 1) Soro Anti-H
 gm) 1) Soro Anti-H
 gn) 1) Soro Anti-H
 go) 1) Soro Anti-H
 gp) 1) Soro Anti-H
 gq) 1) Soro Anti-H
 gr) 1) Soro Anti-H
 gs) 1) Soro Anti-H
 gt) 1) Soro Anti-H
 gu) 1) Soro Anti-H
 gv) 1) Soro Anti-H
 gw) 1) Soro Anti-H
 gx) 1) Soro Anti-H
 gy) 1) Soro Anti-H
 gz) 1) Soro Anti-H
 ha) 1) Soro Anti-H
 hb) 1) Soro Anti-H
 hc) 1) Soro Anti-H
 hd) 1) Soro Anti-H
 he) 1) Soro Anti-H
 hf) 1) Soro Anti-H
 hg) 1) Soro Anti-H
 hh) 1) Soro Anti-H
 hi) 1) Soro Anti-H
 hj) 1) Soro Anti-H
 hk) 1) Soro Anti-H
 hl) 1) Soro Anti-H
 hm) 1) Soro Anti-H
 hn) 1) Soro Anti-H
 ho) 1) Soro Anti-H
 hp) 1) Soro Anti-H
 hq) 1) Soro Anti-H
 hr) 1) Soro Anti-H
 hs) 1) Soro Anti-H
 ht) 1) Soro Anti-H
 hu) 1) Soro Anti-H
 hv) 1) Soro Anti-H
 hw) 1) Soro Anti-H
 hx) 1) Soro Anti-H
 hy) 1) Soro Anti-H
 hz) 1) Soro Anti-H
 ia) 1) Soro Anti-H
 ib) 1) Soro Anti-H
 ic) 1) Soro Anti-H
 id) 1) Soro Anti-H
 ie) 1) Soro Anti-H
 if) 1) Soro Anti-H
 ig) 1) Soro Anti-H
 ih) 1) Soro Anti-H
 ii) 1) Soro Anti-H
 ij) 1) Soro Anti-H
 ik) 1) Soro Anti-H
 il) 1) Soro Anti-H
 im) 1) Soro Anti-H
 in) 1) Soro Anti-H
 io) 1) Soro Anti-H
 ip) 1) Soro Anti-H
 iq) 1) Soro Anti-H
 ir) 1) Soro Anti-H
 is) 1) Soro Anti-H
 it) 1) Soro Anti-H
 iu) 1) Soro Anti-H
 iv) 1) Soro Anti-H
 iw) 1) Soro Anti-H
 ix) 1) Soro Anti-H
 iy) 1) Soro Anti-H
 iz) 1) Soro Anti-H
 ja) 1) Soro Anti-H
 jb) 1) Soro Anti-H
 jc) 1) Soro Anti-H
 jd) 1) Soro Anti-H
 je) 1) Soro Anti-H
 jf) 1) Soro Anti-H
 jg) 1) Soro Anti-H
 jh) 1) Soro Anti-H
 ji) 1) Soro Anti-H
 jj) 1) Soro Anti-H
 jk) 1) Soro Anti-H
 jl) 1) Soro Anti-H
 jm) 1) Soro Anti-H
 jn) 1) Soro Anti-H
 jo) 1) Soro Anti-H
 jp) 1) Soro Anti-H
 jq) 1) Soro Anti-H
 jr) 1) Soro Anti-H
 js) 1) Soro Anti-H
 jt) 1) Soro Anti-H
 ju) 1) Soro Anti-H

MEMÓRIA DE CORREL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 103/2014

DATA: 18/08/2014 ABERTURA: 01/10/2014 HORARIO: 08:00

LOCAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES QUÍMICAS E FÍSICO-QUÍMICAS EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORREL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ.

Assinatura: Assinatura do representante do Preço Presencial Nº 103/2014. HOMOLOGAÇÃO e Assinatura do representante do Município de Correl Vivia.

ITEM	QUANTIDADE	NUMERO DO CNPJ	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1	18.562.0001/40	R\$ 300,00	R\$ 300,00

Assinatura do representante do Município de Correl Vivia

Assinatura do representante do Preço Presencial Nº 103/2014

Correl Vivia, 02 de outubro de 2014

SUMULA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Veroni Joao Locatelli, inscrito no CPF nº 601.672.389-49, torna pública que irá requerer do IAB Licença de Operação para Comércio de Combustíveis, a ser implantado à Fazenda São Pedro, s/nº Zona Rural - Município de Palmira. Esta é do Promitido

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 151/2014 - Pregão Eletrônico nº 102/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de móveis e equipamentos para o Departamento de Promoção Humana. Valor total de R\$ 2.457,80 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 152/2014 - Pregão Eletrônico nº 102/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: THIAGO BORTOLOTO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.164.560/0001-99. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de móveis e equipamentos para o Posto de Saúde Central, Unidades Básicas de Saúde e para o Departamento de Promoção Humana. Valor total de R\$ 6.980,88 (seis mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos). Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 153/2014 - Pregão Eletrônico nº 102/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.058.708/0001-06. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de móveis e equipamentos para o Departamento de Promoção Humana. Valor total de R\$ 1.799,67 (um mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

[illegible]

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 07 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0699



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

DATA: 16/09/14

ABERTURA: 01/10/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 105/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMELO & BORGES LTDA	09.116.952/0001-40	800,00	9.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 02 de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

DATA: 16/09/14

ABERTURA: 03/10/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE CAÇADOR, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 107/2014, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	213,40	213,40
1	2	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	127,00	127,00
1	3	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	64,00	64,00
1	4	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	4,25	4,25
1	5	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	2,58	5,16
1	6	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	5,48	10,96
1	7	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1,65	3,30
1	8	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	5,60	5,60
1	9	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	32,92	32,92
1	10	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	8,65	17,30
1	11	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	11,50	11,50
1	12	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	20,00	240,00
1	13	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	16,30	32,60
1	14	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	236,50	236,50
1	15	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	6,25	6,25
1	16	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	12,27	7,61
1	17	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	49,60	248,00
1	18	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	27,16	108,64
1	19	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	11,64	23,28
1	20	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1.148,90	2.297,80
1	21	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	12,50	62,50
1	22	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	68,16	136,32
1	23	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	6,40	6,40
1	24	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	6,30	18,90
1	25	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	9,00	27,00
1	26	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	8,54	25,62
1	27	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	0,56	6,72
1	28	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	8,30	16,60
1	29	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	11,50	23,00
1	30	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	49,50	49,50
1	31	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	66,45	265,80
1	32	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	2,70	2,70
1	33	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	10,20	30,60
1	34	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	11,60	23,20
1	35	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	36,80	73,60
1	36	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	7,65	30,60
1	37	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	7,60	22,80
1	38	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	14,00	14,00
1	39	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	5,60	5,60
1	40	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	33,00	33,00
1	41	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	4.550,07	4.550,07
1	42	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1.474,40	1.474,40
1	43	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1.455,00	1.455,00

1	44	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	3.500,00	3.500,00
---	----	--	----------	----------

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	15.550,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 15.550,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 – Contrato nº 17/2014 – Pregão Presencial nº 01/2014, Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: FRANCELI FERREIRA. CNPJ nº 08.952.946/0001-60. Conforme solicitação da contratada, parecer jurídico, parecer do coordenador do transporte escolar, fica concedido aumento de meta física do contrato retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de Junho de 2014, sendo que o valor a ser pago passa a ser R\$ 441,12 (quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos). Considerando as informações contidas da solicitação e pareceres, a CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares em função do acréscimo concedido. O valor total deste aditivo é de R\$ 10.839,84 (dez mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor atualizado do contrato a ser de R\$ 85.870,84 (oitenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 17/2014, de 04 de fevereiro de 2014. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 151/2014 – Pregão Eletrônico nº 102/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de móveis e equipamentos para o Departamento de Promoção Humana. Valor total de R\$ 2.457,80 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 152/2014 – Pregão Eletrônico nº 102/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: THIAGO BORTOLOTO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.164.560/0001-99. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de móveis e equipamentos para o Posto de Saúde Central, Unidades Básicas de Saúde e para o Departamento de Promoção Humana. Valor total de R\$ 6.980,88 (seis mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos). Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 153/2014 – Pregão Eletrônico nº 102/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.058.708/0001-00. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de móveis e equipamentos para o Departamento de Promoção Humana. Valor total de R\$ 1.799,67 (um mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 104/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores novos para a frota de veículos e máquinas de todos os setores da administração pública.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 06 de outubro de 2014 a 05 de outubro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
98/2014	MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26	78.400,00
99/2014	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	00.805.922/0001-76	261.117,46
100/2014	JOACABA PNEUS LTDA	84.587.245/0007-42	369.719,00
101/2014	J.K. PNEUS LTDA	78.653.946/0005-78	42.460,00
102/2014	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	15.458.432/0001-18	162.548,50
103/2014	TOVA COMERCIO DE PNEUS LTDA	10.509.207/0002-20	17.747,34

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1076018280

<http://amsop.dioems.com.br>